



Sara Domingues

Crianças e Jovens em Perigo:
Um olhar a partir da CPCJ de Coimbra

Coimbra, janeiro de 2017



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Crianças e Jovens Em Perigo:
um olhar a partir da CPCJ de Coimbra**

Sara Domingues

Relatório de estágio para obtenção do Grau de Mestre em Sociologia

Orientação: Prof. Doutor Paulo Peixoto

Imagem da Capa: Pixabay | CC0 Domínio Público

<https://pixabay.com/pt/esconder-menino-menina-crian%C3%A7a-1209131/>



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

AGRADECIMENTOS

A experiência de estagiar numa instituição que lida diariamente com problemas complexos no domínio da família, aquilo que normalmente assumimos como funcional, despertou-me para a existência de realidades diferentes e emocionalmente mais difíceis que aquelas que conheço a partir da minha experiência de vida, impulsionando o meu crescimento enquanto ser humano.

A elaboração deste relatório não foi de todo fácil. Teve muitos altos e baixos que só puderam ser ultrapassados com a ajuda das pessoas que me são mais próximas, designadamente do meu orientador e da minha orientadora de estágio.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao professor Doutor Paulo Peixoto por se ter disponibilizado para orientar o meu estágio e o meu relatório de estágio. Agradecer a paciência que teve comigo e todo o que tempo e trabalho que disponibilizou para me ajudar na realização do relatório de estágio e do próprio estágio.

Agradecer também à Doutora Maria de Fátima Gonçalves, por permitir a realização do meu estágio, por estar sempre disponível para me ajudar, por me enquadrar numa realidade que me era totalmente desconhecida e pelo voto de confiança depositado em mim para trabalhar com processos confidenciais.

Quero agradecer também às duas pessoas que permitiram que tudo isto se tornasse possível, os meus pais. Agradecer também a confiança que depositaram em mim e toda a ajuda que me deram durante o meu percurso académico. De todas as vezes que me senti desamparada foram eles que me ajudaram e incentivaram a continuar. Por tudo isto, e por muito mais, o meu muito obrigada.

Nem sempre foi fácil realizar este relatório. Ao longo da sua realização surgiram algumas dificuldades, mas com a ajuda do Tiago foi mais fácil superar essas dificuldades. Obrigada por estares sempre do meu lado e por me apoiares incondicionalmente.

Não menos importante, quero agradecer à minha madrinha Cristina por me ter acolhido, por estar sempre presente, por estar sempre disponível para me ajudar e por se preocupar sempre comigo.

Agradecer também à minha irmã por ser uma pessoa que vai estar sempre presente na minha vida em todos os momentos bons e menos bons e por me ajudar sempre que eu preciso.

Por fim quero agradecer a toda a minha família e a todos os meus amigos que nunca desistiram de mim e que me apoiaram sempre.

RESUMO

As fragilidades de algumas estruturas familiares leva a que crianças e jovens estejam sujeitos a maus-tratos.

Atualmente, a consciência que se tem dos maus tratos a crianças e jovens, devido a uma forte mediatização e à ocorrência de casos, é abrangente. Por outro lado, conhecemos menos o lado institucional de quem lida profissionalmente com esta realidade, designadamente o trabalho de uma técnica da CPCJ.

O trabalho desenvolvido pelas técnicas das CPCJ'S é fundamental para garantir o bem-estar e segurança das crianças e jovens que, devido à sua vulnerabilidade, estão sujeitas aos maus tratos e que conseqüentemente são sinalizadas às comissões.

O presente trabalho está ancorado em duas dimensões. Por um lado, aborda a realidade das crianças e jovens expostas a riscos diversos. Por outro lado, retrata parte do contexto profissional e processual de quem trabalha numa CPCJ.

Palavras-chave: CPCJ; crianças e jovens; maus tratos; risco e perigo; estruturas familiares.

SUMMARY

The weaknesses of some family structures implies that children and young people are subject to several kinds of ill-treatment.

Currently, there is widespread awareness of ill-treatment of children and young people due to the strong media presence and to the occurrence of incidents. On the other hand, we know fewer about the institutional side of those who deal professionally in a daily basis with this reality, namely the work of CPCJ technicians.

The work developed by the CPCJ'S technicians is fundamental to guarantee the well-being and safety of children and young people who, due to their vulnerability, are subject to mistreatment and are therefore flagged to CPCJ.

The present work is anchored in two dimensions. On the one hand, it addresses the reality of children and young people exposed to diverse risks. On the other hand, it portrays part of the professional and procedural context of those who work in a CPCJ.

Key words: CPCJ; children and young people; mistreatment; risk and danger; family structures

LISTA DE SIGLAS

AS – Abuso Sexual

CAESP – A criança está abandonada ou entregue a si própria

CJACABED – A criança\ jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada.

CNPDP CJ – Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

ECMIJ – Entidades com competência em matéria de infância e juventude

ECPCBEDC – Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança

ETI – Exploração do trabalho infantil

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

MND – Mendicidade

MT – Mau trato físico

MTPIA – Mau trato psicológico ou indiferença afetiva

NEG – Negligência

OUTR – Outras situações de perigo

PFQC – Prática de fato qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos

SPDE – Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação

LISTA DE TABELAS, QUADROS E FIGURAS

Figura 1 – Tipos de prevenção e entidades que a exercem.....	17
Figura 2 – Patamares do sistema de promoção e proteção.....	23
Tabela 1 – Volume processual global, por anos.....	40
Tabela 2 – Número de processos instaurados, por anos	41
Tabela 3 – Número de processos transitados, por anos	42
Tabela 4 – Número de processos reabertos, por anos	43
Tabela 5 – Processos por sexo e escalão etário, nos anos analisados.....	45
Tabela 6 – Processos instaurados por sexo e escalão etário, nos anos analisados..	46
Tabela 7 – Processos transitados por sexo e escalão etário, nos anos analisados...	47
Tabela 8 – Processos reabertos por sexo e escalão etário, nos anos analisados	48
Figura 3 – Principais entidades sinalizadoras.....	49
Figura 4 – Medidas de promoção e proteção aplicadas, por anos	52
Figura 5 – Tipos de maus tratos em 2010	56
Figura 6 – Tipos de maus tratos em 2011	56
Figura 7 – Tipos de maus tratos em 2012	57
Figura 8 – Tipos de maus tratos em 2013	57
Figura 9 – Tipos de maus tratos em 2014	58
Figura 10 – Tipos de maus tratos em 2015	58

Índice

INTRODUÇÃO	1
1. A Criança.....	3
1.1 Conceito de Criança: da Antiguidade até aos dias de hoje	4
1.2. A Criança e os seus Direitos	6
1.3. A Criança e as suas necessidades	8
1.4. Importância da família no desenvolvimento e promoção do bem-estar da criança .	10
2. Perigo e Risco	15
2.1. Distinção de conceitos: Perigo Vs. Risco.....	16
2.2. Definição de maus tratos	19
2.3. Tipos de Maus tratos	21
3. Entidades com competência em matéria de infância e juventude, CPCJ's e tribunais ..	25
3.1. Entidades com competência em matéria de infância e juventude.....	27
3.2. Comissões de proteção de crianças e jovens em risco	30
3.3. Tribunais	31
4. O local de estágio e o trabalho desenvolvido	32
4.1. Objetivos do estágio	33
4.2. Caracterização da entidade acolhedora.....	34
4.3. Análise de processos e de dados.....	40
5. Conclusão.....	60
6. Referências bibliográficas	64

INTRODUÇÃO

“A proteção de crianças e jovens em risco nas sociedades modernas é um dever do Estado democrático, que representa cidadãos, e uma sequência lógica da definição da criança como sujeito de direitos. (...) Assim, se família e sociedade representam dois braços que sustentam a educação das crianças, um desses braços tem de ser mais forte sempre que o outro revela falhas, debilidades ou inconstâncias, como acontece com as crianças e jovens em risco.” (Torres, et al. 2008, 7)

O presente relatório pretende abordar uma realidade distante para a maioria das pessoas, mas próxima para outras. A funcionalidade familiar, que é algo que damos por adquirido é confrontada com problemas de diferente natureza, o que exige respostas institucionais. As crianças e jovens que chegam à CPCJ de Coimbra revelam esse quadro de disfuncionalidade, evidenciado a perpetuação dos maus-tratos. As respostas institucionais, confrontadas com a necessidade de reabertura de casos/processos, são colocadas perante as suas próprias limitações, relevando a complexidade dos problemas que enfrentam.

É fundamental, antes de mais, entender que família é a estrutura social mais importante para uma criança, pois é no seio familiar que a criança adquire hábitos, valores e modos de viver em sociedade. “A família representa para a criança um grupo significativo de pessoas, de apoio, que tanto podem ser os pais biológicos, como os pais adotivos, os tutores, os irmãos, entre outros. Ao nível do processo de socialização a família assume, igualmente, um papel muito importante, já que é ela que facilita o processo de aquisição de regras, normas, valores e condutas para a criança. A família também, desempenha um papel fundamental e de elevado impacto na vida da criança, uma vez que é nela que encontramos a afetividade (...)” (Silva 2009, 28)

Ao longo deste relatório abordo várias questões relativas às crianças e à sua exposição aos maus tratos.

Dou conta que a criança nem sempre foi um ser livre e com direitos. Há uns séculos atrás, a criança era vista como um “adulto em miniatura” (Reis 2009, 27) e os seus direitos ainda não eram reconhecidos. A forma como a família lidava com a criança também não foi sempre igual, nem sempre houve a troca de afetos que estamos habituados a presenciar atualmente.

No que concerne aos maus tratos, aos quais me reporto caracterizando-os, é possível abordar essa questão através de várias óticas. Pode-se falar em maus-tratos físicos, psicológicos, abuso sexual, negligência, negligência física e psicológica, abandono e, por fim, na síndrome de Munchausen.

O presente relatório está dividido em quatro dimensões.

A primeira diz respeito à criança. Nela abordo tópicos como a mudança do conceito da criança desde a Antiguidade até aos dias de hoje, os direitos da criança, as necessidades das crianças e a importância da família no desenvolvimento e promoção do bem-estar da criança.

A segunda dimensão diz respeito às noções de risco e perigo. Num primeiro momento reporto-me ao conceito de risco e de perigo; de seguida abordo a questão dos maus tratos; e, por fim, analiso e defino os tipos de maus tratos.

A terceira dimensão é relativa às entidades com competência em matéria de infância e de juventude; das CPCJ'S e dos tribunais. Pelo que, nesta dimensão da análise, abordo as funções de cada uma destas entidades.

Por fim, a quarta dimensão relaciona-se especificamente com o estágio que efetuei e com o trabalho que desenvolvi nesse período. Destaco os objetivos do estágio, faço uma caracterização da CPCJ de Coimbra (entidade acolhedora) e, por fim, efetuo uma análise de processos consultados e de dados recolhidos.

1. A CRIANÇA

Quando se fala em crianças a ideia que se tem é de seres pequeninos, frágeis, que necessitam de constante apoio por parte dos pais e que, aparentemente, encontram a felicidade nas pequenas coisas. Os pais são, dessa conceção romântica da contemporaneidade ocidental, os principais pilares das crianças, pois são eles que passam a maior parte do tempo com elas e vão ser eles que os vão preparar para viver em sociedade.

No entanto, se retrocedermos uns séculos, a conceção de criança nada tem a ver com a sua aceção atual. A criança era vista como um “adulto em miniatura” (Magalhães 2010, 10) e o papel da família não era proteger nem cuidar. Não havia troca de afetos e as crianças eram frequentemente abandonadas e muitas vezes acabavam por morrer, sendo que a perda de uma criança foi durante muito tempo “naturalmente aceite” (Monteiro 2006, 52).

É importante referir, também, que as crianças estiveram frequentemente sujeitas à prática do infanticídio, do abandono e da violência, sendo, recorrentemente, entregues a uma ama-de-leite. Todas estas práticas levavam naturalmente ao afastamento da família e muitas vezes à morte. Conduziam “[a]o abandono de crianças na rua, em hospitais, [que] a par do aborto e do infanticídio, constituíam práticas que reforçavam o distanciamento afetivo existente na sociedade tradicional em relação a elas” (Dias 2004, 39).

1.1 Conceito de Criança: da Antiguidade até aos dias de hoje

De acordo com a Convenção dos Direitos da Criança, tal como inscrito no artigo 1, “a criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”.

Esta noção, presente na Convenção dos Direitos da Criança, nem sempre foi aplicável. Se retrocedermos há uns séculos atrás, mais precisamente ao século XVI, a noção de criança nem sequer existia, “não era entendida socialmente como uma categoria distinta do mundo dos adultos” (Sidrónio 2014, 23).

Dito isto, é possível afirmar que o pensamento em relação à criança e aquilo que ela representa na sociedade não foi igual em todos os séculos. Para se entender melhor esta mudança de século para século, reporto-me à tese de Vítor José Oliveira Reis (Reis 2009, 15-18).

Segundo o autor, “O adulto via na criança um pequeno homem ou, melhor, um homem ainda pequeno que, rapidamente, deveria vir a ser um homem completo. O único local onde era possível à criança manter a sua fragilidade era nos mosteiros, onde eram confinadas de modo a serem educadas, com toda a atenção e preocupação (Ariés *apud* Reis 2009, 16).

No Renascimento, os bebés eram entregues a amas-de-leite e após terminar esse período, de amamentação, voltavam para serem enviadas para salas de aulas. No entanto, é importante referir que estas crianças não eram oriundas das famílias populares, mas sim das famílias burguesas ou da nobreza.

Devido à Revolução Industrial e às transformações que a mesma acarretou, no século XIX, surge o interesse pela proteção infantil. Neste século, a criança sai do anonimato e da indiferença dos tempos passados ganhando um estatuto ontológico, tornando-se uma realidade sociológica e adquirindo progressivamente uma dimensão afetiva que a tornam algo de precioso, e, ao mesmo tempo, um símbolo que incorpora e transporta promessas de futuro.

Apesar de no século XIX se mudar radicalmente o pensamento dominante em relação às crianças, é só em meados do século XX que surgem, reconhecidos à escala mundial, os direitos das crianças. A consagração destes direitos veio

mudar irreversivelmente a maneira de olhar para a criança, reconhecendo-a como um ser livre e titular de direitos próprios.

Como se pode ver através do retrato sumário deste processo histórico, a criança e o seu estatuto na sociedade passaram por um conjunto de transformações até ao momento em que são reconhecidos direitos específicos à escala mundial. Nos séculos antecedentes era impensável imaginar uma criança com direitos e livre para brincar ou para ter um lugar próprio na sociedade. A criança nesses tempos remotos começava a trabalhar desde muito cedo e tornava-se rapidamente num adulto. É verdade, porém, que dos direitos às práticas sociais vai uma enorme distância. O que chamamos passado não está, por vezes, tão distante e em muitas realidades ganha formas de um presente atroz.

1.2. A Criança e os seus Direitos

Para entender melhor o que são os direitos das crianças e como surgiu a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, que enquadra a realização do estágio e este relatório, é importante falar dos acontecimentos que permitiram que os direitos das crianças surgissem.

Seguindo de perto um artigo elaborado pela Maria João Gonçalves e Ana Isabel Sani, relato, de forma sumária, a história dos direitos humanos que mais tarde permitiram que se criassem os direitos das crianças (Gonçalves e Sani 2013).

Em 1842 é estabelecida a idade mínima de dez anos para o trabalho nas minas de carvão no Reino Unido. Em 1924 a Assembleia da Sociedade das Nações Unidas adota uma resolução, já promulgada um ano antes pelo Conselho da União Internacional de Proteção à Infância - uma organização de caráter não-governamental -, na qual se pede a todos os membros da Sociedade das Nações que passem a reger-se pelos princípios enumerados nesse documento, o qual, após ratificação, passa a ser conhecido por “Declaração de Genebra”. Neste documento é reconhecido o dever de a criança ser protegida independentemente da sua raça, nacionalidade ou crença, o dever de ser auxiliada, respeitando a integridade da família, bem como o dever de ser “colocada em condições de se desenvolver de maneira normal, quer material, quer moral, quer espiritualmente”. (Albuquerque *apud* Gonçalves e Sani 2013, 188)

Em 1945 é fundado o Conselho Económico e Social das Nações Unidas. Terminada a Segunda Guerra Mundial, em 1946, este Conselho recomenda a adoção da Declaração de Genebra, numa tentativa de chamada de atenção para os problemas das crianças surgidos no pós-guerra. Em 1946 é ainda fundada a UNICEF – United Nations International Children’s Emergency Fund.

Em 1948 é adotada, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, nesta declaração estão impostas regras que visam os direitos e liberdades para todos os seres humanos.

Mas só onze anos mais tarde é que se promulga a Declaração dos Direitos das Crianças, a 20 de novembro de 1959. Esta declaração traz consigo implicações morais e não jurídicas.

Outro passo importante para a criança é a proclamação, em 1979, do Ano Internacional da Criança.

Entre 1980 e 1987 é adotada, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, a Convenção dos Direitos das Crianças, esta Convenção é assinada por Portugal no dia 26 de janeiro de 1990. Estamos, portanto, no plano internacional e nacional, a falar de uma agenda recente.

A Convenção dos Direitos da Criança contém cinquenta e quatro artigos, que podem ser divididos em quatro categorias, a saber: os Direitos Pessoais; os Direitos de Provisão; o Direito à Proteção e os Direitos de Participação.

Para além da Convenção dos Direitos da Criança também existe a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

“A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo constitui o instrumento legal agregador de uma cultura de partilha de responsabilidades e de base comunitária, entre as diferentes entidades com especiais competências em matéria de infância e juventude, sendo igualmente potenciadora da transversalidade necessária na intervenção de proteção concreta junto das crianças e jovens.” (Proposta de Lei nº.339\XII)

É importante referir que as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) se regem por esta Lei e que é nesta Lei que estão descritas as competências quer da comissão alargada, quer da comissão restrita e o modo como elas podem atuar. Tendo realizado o estágio numa dessas organizações, está lei torna-se um elemento enquadrador incontornável.

No artigo 12º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, podemos observar o que são as comissões e qual o seu objetivo primordial. “As comissões de proteção de crianças e jovens, adiante designadas comissões de proteção, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termos a situações

suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”.

Mais à frente, no capítulo destinado à caracterização da entidade onde decorreu o meu estágio, recorro novamente a Lei para caracterizar as duas modalidades que estruturam o funcionamento de uma comissão de proteção de crianças e jovens em risco.

1.3. A Criança e as suas necessidades

Todos nós temos necessidades de diferente natureza e com prioridades distintas. Por um lado, existem as necessidades básicas que são “as condições comuns a todos os seres humanos, que devem ser satisfeitas para potenciar e estimular o seu desenvolvimento” (AAVV s. d.a, 27). Por outro lado, existem outras necessidades individuais, de segundo nível, que não são socialmente transversais.

Quando uma pessoa cresce e chega à idade adulta já consegue satisfazer as suas necessidades básicas sozinha. No entanto, uma criança não é capaz de o fazer. Uma criança precisa de ajuda para comer, para lavar os dentes, para se vestir, para tomar banho e para dormir, entre muitas outras coisas.

Consultando um documento produzido pela Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, é possível falar em três tipos de necessidades.

As primeiras são as físico-biológicas, que se referem “às condições que devem cumprir-se para garantir a subsistência e um desenvolvimento físico saudável. Este tipo de necessidades inclui saúde, alimentação, vestuário, higiene, sono, atividade física, e proteção de riscos reais”. (AAVV s. d.a, 29)

Reiterando e relevando o que referi em cima, quando o indivíduo atinge a idade adulta já consegue satisfazer as necessidades físico-biológicas sozinhas, ao contrário do que acontece com uma criança. Por isso, é fundamental garantir à criança as suas necessidades básicas. Os pais, ou quem detém a guarda de facto da criança, que não o fizerem estão a condicionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança.

As segundas necessidades são as cognitivas e “referem-se às condições que devem facultar-se para que as pessoas possam conhecer e estruturar as experiências do mundo que as rodeia. Constituem-se, também, como elementos necessários para a aquisição de competências de comunicação que lhes irão permitir viver em relação com o outro. As necessidades cognitivas incluem a estimulação sensorial e física e a compreensão da realidade.” (AAVV s. d.a, 29)

Por último, mas não menos importante, temos as necessidades sócio-emocionais que se referem “às condições que devem cumprir-se para que os indivíduos tenham um desenvolvimento afetivo adequado e adaptado às circunstâncias do meio envolvente. Constituem-se, ainda, como elementos necessários à aquisição de estratégias de expressão de sentimentos e de interação com os outros. Nesta categoria inclui-se a necessidade de se sentir amado, protegido, apoiado, aceite e motivado, de estabelecer relações de confiança tanto com os cuidadores principais, como com os seus pares”. (AAVV s. d.a, 30)

Estas necessidades são fundamentais para a auto-estima de uma criança, mas, infelizmente, estas necessidades também são muitas vezes negligenciadas por alguns pais ou detentores de guarda de facto da criança. Quando uma necessidade destas é negligenciada a criança desenvolve uma fraca auto-estima o que pode vir a ter consequências na sua relação com o mundo e com os outros.

Cada criança tem necessidades próprias e algumas até têm necessidades especiais. Por isso, é sempre importante perceber e satisfazer as necessidades delas. Ao não se fazer isso, nos contextos institucionais atuais, está-se a praticar maus-tratos, dando que durante a realização do meu estágio uma das problemáticas que emergiu com mais destaque foi precisamente a negligência. Quer isto dizer que são reportados e que dão entrada na CPCJ de Coimbra inúmeros casos de crianças que viram as suas necessidades não serem satisfeitas e que, em consequência disso, viram o seu bem-estar condicionado.

1.4. Importância da família no desenvolvimento e promoção do bem-estar da criança

“É preciso lembrar que durante muitos séculos a família como grupo doméstico (e só como linhagem ou parentela) constituiu não só o modo normal de fazer frente à reprodução e garantir a continuidade das gerações mas também uma verdadeira empresa: produtiva, financeira, política segundo as classes, mas ainda assim uma empresa.” (Saraceno 1997, 22)

Em tempos idos, a família, tal como a criança, não tinha a conotação que tem atualmente. Por um lado, temos as famílias das “sociedades tradicionais” e, por outro lado temos as famílias que existem atualmente; ou seja nas “sociedades modernas”.

Como nos mostra Isabel Dias, a designação de “sociedades tradicionais” remonta às sociedades Europeias do Antigo Regime, sendo importante destacar que “na sociedade tradicional, o casamento e o parentesco constituíam os pilares da instituição familiar. (...) A estrutura sociodemográfica da sociedade tradicional era extremamente influenciada pela necessidade de sobrevivência e de reprodução da família e do património” (Dias 2004, 32-33).

Nas famílias tradicionais os casamentos não eram feitos com base no amor, mas sim com base na obrigação, na riqueza, na posse de propriedades. “O casamento constituía uma espécie de contrato, vital para a sobrevivência das famílias” (Goddy *apud* Dias 2004, 41).

Apesar de a maior parte dos casamentos existentes nas sociedades tradicionais ser alheia a afetos, isso não quer dizer que não existissem alguns que fossem produzidos com base no amor e no afeto, sendo que esta mesma abordagem se aplica ao reconhecimento e ao lugar dado às crianças, que começássemos por abordar no princípio deste relatório. “Os casamentos de afeição não eram completamente inexistentes na sociedade tradicional. Embora minoritários, eles existiam, só que eram, talvez, economicamente mais frágeis do que os decididos pelas famílias” (Flandrin *apud* Dias 2004, 42).

Nestas famílias a mulher e os filhos ficavam automaticamente dependentes do chefe de família; ou seja, o marido. Tudo o que era tomado como certo para o chefe de família também tinha que o ser para a mulher e para os filhos, já que a mulher e os filhos estavam sujeitos à vontade do homem e tinham que fazer tudo aquilo que ele queria. O casamento é um bom exemplo dessa realidade. Os filhos casavam consoante a vontade dos pais. Esta situação levava a que sentimentos como o amor e o carinho, que predominam nas sociedades modernas, e que são uma construção social dessas mesmas sociedades, não existissem e dessem lugar a sentimentos negativos como o ódio, a raiva, a tristeza.

O ódio, a indiferença, o ciúme, a inveja eram sentimentos que existiam na família tradicional, alimentados pela mulher em relação ao marido (e.g., em situações de maus tratos ou de adultério), pelos filhos em relação aos pais (os quais possuíam o poder de lhes impor uma profissão ou um cônjuge e de castigar os seus desvios), entre os irmãos (a situação de dependência económica face aos pais dava mais força ao ódio sentido pelos filhos que não eram herdeiros), e também entre os pais e os filhos (são inúmeros os exemplos de pais que não viam no herdeiro as qualidades desejadas para perpetuar o património ou outros, cujos filhos desonravam a família devido a determinados desvios de comportamento.) Parece, pois, que estas estruturas antigas favoreciam mais a cristalização de sentimentos negativos em detrimento do amor e da afeição. (Dias 2004, 43)

Nestas sociedades as crianças eram geradas sem se pensar nas consequências. Elas eram geradas para manter a linhagem da família e pouco mais. Tendo em conta que o papel da mulher era tratar da casa e das necessidades do marido e depois, por outro lado, procriar, um destes papéis acabava por ser descurado. “Destinada à procriação, a mulher casada, pelo menos durante os anos de fertilidade, estava constantemente a ter filhos, limitando-se assim à sua função reprodutora. (...) Por seu turno, os nascimentos sucessivos tornavam difícil a dedicação da mulher aos filhos e ao marido” (Dias 2004, 43). Muitas crianças acabavam por ser ou entregues a amas, ou eram abandonadas, ou acabavam mesmo por morrer, como referimos atrás. Isto acontecia para que a mulher pudesse estar sempre disponível para o seu dever conjugal.

(...) a prática de colocar os filhos nas amas constituía uma solução com um duplo alcance. Libertava as mulheres da amamentação, deixando-as disponíveis para o dever conjugal, mas também dos deveres maternos, nomeadamente o de alimentar, cuidar e educar os filhos. (...) Os nascimentos ilegítimos, o abandono de crianças, as práticas de infanticídio e de aborto mostravam a falibilidade do celibato e da continência enquanto mecanismos reguladores do nascimento” (Dias 2004, 44).

Por outro lado, atualmente, no seio familiar, já existem evidentes demonstrações de afetos. As mesmas não se tornaram apenas socialmente aceitáveis. Tornaram-se quase como que uma obrigação da conjugalidade contemporânea. Os casamentos já são assumidamente baseados no amor e não na obrigação de construir uma família para ter estatuto, riqueza ou até mesmo para agradar ao pai. A procriação já é mais ponderada e os filhos são, por regra, tratados com mais afeto. Atualmente os indivíduos “são socializados para se apaixonarem e para se deixarem guiar por este sentimento na escolha do cônjuge” (Saraceno *apud* Dias 2004, 45).

A família possui, assim, uma função afetiva, tornando-se a realização pessoal no casal, através deste e dos filhos, umas das suas principais finalidades. Os filhos são encarados como expressão e reforço da união amorosa entre os pais, havendo, da parte destes, um grande investimento afetivo na sua educação e formação. A criança passa a ser bem-vinda à família sobretudo pelas gratificações que pode proporcionar (...)” (Dias 2004, 45-46).

Contrariamente àquilo que se assistiu nas sociedades tradicionais, nas sociedades modernas os sentimentos de amor, carinho, solidariedade, ajuda, já estão mais presentes. Contudo, é importante realçar que isto não impede que existam famílias onde o ambiente familiar é mais complicado e, ousado dizer, um pouco mais sombrio. Situações de crise como aquela que Portugal atravessou nos últimos anos obscurecem, obviamente, o cinzento desses ambientes familiares.

Esta breve análise daquilo que eram as famílias em tempos idos e daquilo que elas são agora é importante para perceber a importância que a família tem na

promoção do bem-estar da criança. A mediática “crise da família” e a emergência de novas formas de família não apagaram esse secular papel da família.

Olhar para o casamento nas sociedades tradicionais permite-nos entender um pouco melhor a relação que existia na altura entre pais e filhos. Se um casamento não era construído com base no amor e se o objetivo de procriar era somente para que o(s) filho(s) pudesse(m) dar continuidade à linhagem e ao nome da família, não poderia ser possível existir uma relação afável e carinhosa entre os elementos da família. Muitas vezes o bem-estar da criança ficava condicionado á partida, atendendo a que as crianças ficavam sujeitas a todo e qualquer tipo de violência.

Já nas sociedades modernas, o carinho e o afeto dados à criança são mais visíveis. Em parte, isso acontece porque a constituição da família foi feita com base no amor. E esse princípio confere um estatuto de exigência social ao carinho que é devido às crianças.

Sendo a criança um ser indefeso e frágil, ela encontra na sua família um vínculo de proteção. Por esse motivo, cabe à família, nos primeiros anos de vida da criança, promover o seu bem-estar. Infelizmente, como sabemos, isso nem sempre acontece.

A família é também responsável pela socialização primária da criança. É responsável por mostrar aquilo que é correto e aquilo que não é. É responsável pela proteção da criança e por assegurar o seu bem-estar.

“A socialização primária ocorre na infância desde o seu início e corresponde ao seu período mais intenso de aprendizagem cultural. É nesta altura que a criança aprende a língua e os padrões de comportamento básicos que formarão o sustentáculo para aprendizagens posteriores. A família é o principal agente de socialização desta fase” (Giddens 2013, 317).

Nas narrativas atuais, as crianças nascem seres indefesos e frágeis e é por isso que a família tem um papel tão importante nos seus primeiros anos de vida. No entanto, o papel da família não é só proteger a criança. Nos primeiros anos de vida a criança passa a maior parte do tempo junto dos seus pais, e é nos seus primeiros anos de vida que a criança adquire conhecimentos acerca do mundo

que a rodeia, que a família lhe ensina regras e hábitos básicos (como, por exemplo: vestir-se, lavar os dentes, tomar banho, entre outros).

Dessens e Polonia citam Wagner *et al.* para relevar que “no ambiente familiar, a criança aprende a administrar e resolver conflitos, a controlar as emoções, a expressar os diferentes sentimentos que constituem as relações interpessoais, a lidar com as diversidades e adversidades da vida” (Dessen e Polonia 2007, 23). Esse ambiente é, pois, crucial para o desenvolvimento da criança.

No entanto, é igualmente destacada a necessidade em ter cuidado com a forma como os adultos se comportam em frente às crianças, pois há uma fase na vida da criança que se baseia na imitação. Quer isto dizer que aquilo que a criança vê a criança imita. Por exemplo, se os pais disserem uma asneira à frente da criança a criança vai ter tendência para a repetir à frente de outras pessoas.

Como nos mostra Giddens, “as crianças adotam os estilos de comportamento dos seus pais (...)” (Giddens 2013, 318).

Apesar de ser da responsabilidade da família assegurar o bem-estar da criança, isso nem sempre acontece. Muitas vezes torna-se necessária a intervenção de terceiros, uma vez que em determinadas famílias o bem-estar está condicionado pela insatisfação das necessidades básicas e por um vasto conjunto de contingências que grassam nas sociedades contemporâneas.

Basta olharmos para aquilo que Vítor Reis refere na sua tese para entendermos como é fácil as crianças terem o seu bem-estar condicionado pela sua família. O autor destaca concretamente que “as crianças são seres indefesos e frágeis, constituindo um dos elementos da família mais vulneráveis a todo o tipo de violência doméstica, abuso ou exploração” (Reis 2009, 21).

2. PERIGO E RISCO

“Quando estudamos as questões de crianças vítimas de maus tratos, abusos, negligência e outras situações que ponham em causa a sua infância, surge uma reiterada dificuldade em distinguir risco de perigo, sendo conceitos que com facilidade se confundem pois a linha de demarcação entre eles é ténue” (Carreira 2012, 19).

Ainda assim, atendendo ao âmbito da realização deste trabalho, que resulta ao mesmo tempo da realização de um estágio numa instituição que lida quotidianamente com esta problemática e do esforço para concluir um mestrado em sociologia, vale a pena lançar um olhar mais detalhado para esta discussão teórica e procedimental.

2.1. Distinção de conceitos: Perigo Vs. Risco

Sem entrar aqui numa abordagem sociológica mais densa que nos aproximasse das reflexões de Giddens e de Beck, vale a pena salientar que o risco é uma “situação de vulnerabilidade tal que, se não for superada, pode vir a determinar futuro perigo ou dano para a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral da criança. (...) As situações de risco implicam um perigo potencial para a concretização dos direitos da criança (...). A manutenção ou a agudização dos fatores de risco podem, em determinadas circunstâncias, conduzir a situações de perigo, na ausência de fatores de proteção ou compensatórios”. (AAVV s. d.b, 43-44)

Ao falar numa criança em risco está-se a falar numa criança que está exposta e que enfrenta uma situação de vulnerabilidade. Uma criança pode ser colocada em risco por pessoas que estão em contato ou que mantêm uma relação de proximidade com ela. Podem ser os próprios pais, a própria família (avós, tios,...), vizinhos, amigos da família e até mesmo funcionários da escola frequentada pela criança. O que, nas situações em que isso se manifesta, gera visões disruptivas da família idealizada por muitas narrativas contemporâneas.

O risco está presente nas situações de crianças que, “pelas suas características biológicas e/ou familiares, se encontram potencialmente sujeitas a omissões na satisfação das suas necessidades de ordem física (alimentação, abrigo, segurança, saúde e higiene), sócio-emocional (interação, afeto, atenção, contato) ou familiar, vendo comprometido o seu processo de desenvolvimento.” (Penha *apud* Carreira 2012, 20)

Por outro lado, o perigo é quando a condição social, integridade física ou psicológica de um indivíduo fica condicionada por outro indivíduo.

No caso específico da criança, o perigo

(...) é a probabilidade séria de dano da segurança, saúde, formação, educação e desenvolvimento integral da criança, ou já a ocorrência desse dano, quando essa situação é determinada por ação ou omissão dos pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto, ou resulte da omissão de terceiros, ou da própria criança, a que

aqueles não se oponham de modo adequada a removê-la. (AAVV s. d.b, 44)

É possível dizer que uma criança está em perigo quando: (LPCJP, artigo 3º)

- “ Está abandonado ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional.
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.” (Cfr. Carreira 2012, 19)

Esta distinção é importante porque

(...) determina os vários níveis de responsabilidade e legitimidade na intervenção no nosso Sistema de Promoção e Proteção da Infância e Juventude. Nas situações de risco, a intervenção circunscreve-se aos esforços para a superação do mesmo, através de políticas, estratégias e ações integradas, e numa perspetiva de prevenção primária e secundária, dirigidas à população em geral ou a grupos específicos de famílias e crianças em situação de vulnerabilidade. (...) Nas situações de perigo a intervenção visa remover o perigo em que a criança se encontra, nomeadamente, pela aplicação de uma medida de promoção e a reparação e superação das consequências dessas situações. (AAVV s. d.b, 43-44)

Quando se tenta prevenir uma situação de risco ou uma situação de perigo deve-se ter em conta que

(...) os setores da Saúde, Educação e da Ação Social, entidades com competência em matéria de infância e juventude – ECMIJ, desempenham um papel relevante no desenvolvimento de programas específicos que viabilizem uma perceção positiva da criança e das suas necessidades e promovam os seus direitos (prevenção

primária), no desenvolvimento de programas preventivos, junto de grupos identificados relativamente a diferentes problemáticas (prevenção secundária) e na identificação e intervenção atempada de situações de perigo, ou maus tratos (prevenção terciária).

No que diz respeito à prevenção primária, “as atuações operam, habitualmente, ao nível social, através de campanhas de sensibilização, informação e formação, no sentido de mudar as atitudes da comunidade, relativamente aos maus tratos à criança e à violação dos seus direitos (...)”.

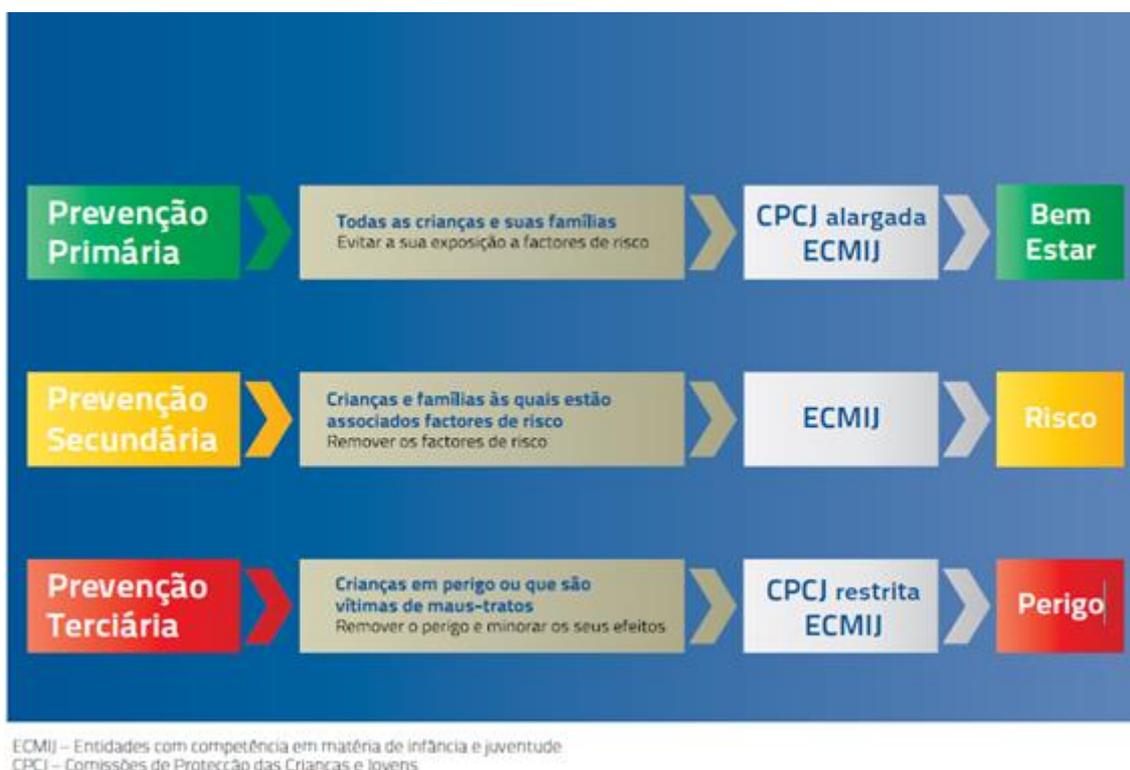
Na prevenção secundária “visa-se desenvolver programas e estratégias específicas de apoio a essas famílias, e dirigidas, também, à promoção das competências parentais”.

A prevenção terciária “tem como objetivo a interrupção das situações de maus tratos, assim como proporcionar proteção e reparação, no sentido de modificar e alterar as circunstâncias e as dinâmicas familiares que mantêm os padrões de interação disruptivos subjacentes aos maus tratos”. (AAVV s. d.b, 55-56)

Se uma criança está em risco recorre-se a entidades com competência em matéria e juventude para que se encontre uma solução para combater esse risco e não permitir que se torne em algo mais grave.

Quando a criança já está em perigo as comissões de proteção de crianças e jovens têm que atuar, tentando perceber a fonte do problema, tentando perceber a que tipo de perigo a criança está sujeita e depois tomam medidas para que a situação de perigo deixe de existir.

Figura 1
Tipos de prevenção e entidades que a exercem



FONTE: (AAVV s. d.b, 57)

2.2. Definição de maus tratos

As comissões têm legitimidade para trabalhar quando uma criança está em perigo e por isso mesmo é que, em termos operativos, é importante fazer uma distinção entre risco e perigo, para melhor se compreender as modalidades de atuação das CPCJ. Na modalidade restrita a comissão trabalha norteadas por parâmetros e sinalizações de perigo. Na modalidade alargada a comissão, por outro lado, tem como objetivo concreto prevenir os riscos.

No entanto, uma criança cujo caso chegue à comissão já está em perigo e esse perigo pode ocorrer a vários níveis. Ou seja, a criança sofre maus tratos e esses maus tratos podem manifestar-se em vários domínios.

Antes de explicitar os vários tipos de mau trato, é importante, antes disso, referir o que são os maus tratos e falar um pouco da sua história.

Os maus tratos correspondem a

Qualquer forma de tratamento físico e\ou emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e\ou carências nas relações interpessoais, num contexto de uma relação de dependência (física, emocional, psicológica), confiança e poder. Podem manifestar-se por comportamentos ativos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados ou afetos). Pela forma reiterada como geralmente acontecem, privam a vítima dos seus direitos e liberdades afetando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) ou dignidade. Tais comportamentos deverão ser analisados tendo em conta a cultura e a época em que têm lugar (Magalhães *apud* Magalhães 2010, 7).

Como já foi mencionado em cima, há muitos séculos atrás a morte das crianças era considerada “normal”. “Foi só a partir dos anos 60 que se passou a conferir atenção especial à extensão de mortes e lesões infligidas a crianças e jovens na sequência de abusos, quando se começaram a desenvolver e a validar instrumentos para investigação e mediação deste problema, que entretanto adquiriu dimensão social e pública” (Magalhães 2010, 23).

Segundo as estatísticas da OMS (Organização Mundial de Saúde), num espaço temporal de 2012 a 2014, estima-se que 22,6% dos adultos em todo o mundo sofreram abusos físicos durante a sua infância, 36,3% sofreram abusos emocionais e 16,3% sofreram negligência física. No que diz respeito ao abuso sexual, 18% foram raparigas e 7,6% foram rapazes (World Health Organization s. d.)

Como podemos ver, as estatísticas em relação ao abuso sexual, são muito discrepantes em relação aos rapazes e às raparigas.

De referir também que

Os maus tratos, por vezes, tornam-se intermitentes e estendem-se ao longo de gerações, ou seja um pai\mãe que sofreu maus tratos na sua infância, provavelmente vai igualmente maltratar o seu filho, pois enquanto criança, apenas aprendeu padrões familiares pouco saudáveis e violentos, levando ao desconhecimento das competências relativamente à sua função como pai\mãe no

desenvolvimento da criança\jovem” (Bolander *apud* Sidrónio 2014, 21).

2.3. Tipos de Maus tratos

Os maus tratos podem ser físicos ou psicológicos, sendo que, normalmente, quando ocorrem maus tratos físicos ocorrem também os psicológicos, pois as crianças ficam sempre afetadas psicologicamente quando alguém abusa delas. Por outro lado, os maus tratos psicológicos podem ocorrer isoladamente, não é necessário que ocorram forçosamente os maus tratos físicos. “As consequências dos maus-tratos na infância podem manifestar-se ao nível físico e\ou psicológico, deixando, quase sempre, sequelas graves no desenvolvimento global da criança. As sequelas de origem física, resultantes de situações de maus-tratos físicos, são mais visíveis e fáceis de observar (...). Já no caso do mautrato psicológico, e salvaguardando-se que o mautrato físico tem sempre consequências psicológicas, este é também reflexo de situações de negligência, e maus-tratos emocionais” (...). (Peixoto 2007, 14-15)

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, o mautrato infantil inclui

“Castigo corporal; atos de omissão, tais como a falha na proteção da criança relativamente a situações de violência previsível provocada por amigos, vizinhos ou visitas da casa de família; os atos estigmatizantes ou de discriminação; a falha na utilização de serviços médicos que contribuam para o bem-estar da criança ou jovem; as ameaças persistentes, as injúrias ou outras formas de abuso verbal, a humilhação, o isolamento e a rejeição. Considera ainda abuso o testemunho, pelas crianças, de violência entre membros adultos da sua família o que, em si, acarreta sérias consequências, sendo que poucas delas são reconhecidas como tal (Magalhães 2010, 8).

É possível analisar o mautrato infantil através de várias óticas. Assim sendo, podemos ter maus tratos físicos, maus tratos psicológicos e maus tratos sexuais.

- **Maus tratos físicos:**

Os maus tratos físicos são “toda a violência física exercida sobre a criança de forma intencional e não acidental, pelos pais, pessoa com responsabilidade parental ou de confiança da criança, que lhe provoquem danos físicos, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que

pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. (Sidrónio 2014, 22)

- Maus tratos psicológicos:

Resultam da incapacidade de proporcionar à criança ou jovem um ambiente de tranquilidade, bem-estar emocional e afetivo, indispensáveis ao crescimento, desenvolvimento e comportamento equilibrados (...). É importante referir que o mau trato psicológico está presente em todas as outras situações de maus-tratos, por isso só deve ser considerado isoladamente quando constituir a única forma de abuso” (Reis 2009, 71-72).

O que acontece neste caso é que os maus tratos são de cariz verbal, podem ocorrer ao mesmo tempo que os maus tratos físicos mas também podem ocorrer isoladamente. Apesar de serem menos falados, estes maus tratos são, na perspetiva do seu enquadramento institucional, tão graves como os maus tratos físicos.

Estes maus tratos trazem consequências graves para o desenvolvimento emocional e cognitivo da criança, podem trazer consequências na forma como as crianças, de futuro, se irão relacionar com os outros.

- Abuso Sexual

O abuso sexual, segundo Teresa Magalhães, é o “envolvimento da criança ou jovem em práticas que visam a gratificação e satisfação sexual do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou autoridade sobre aquele” (Magalhães 2010, 8).

As crianças e jovens que estão sujeitos a este tipo de abuso perdem algo que nunca mais conseguem recuperar, ficam com uma baixa auto-estima, não se conseguem relacionar com os outros, sentem vergonha, podem sentir que o que aconteceu foi por sua culpa e mais grave podem, mais tarde, tornarem-se iguais àqueles que deles abusaram.

De acordo com um documento, publicado no site da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), podemos ter dois tipos de abuso sexual: (AAVV s. d.a, 34-35)

1) *Abuso sexual sem contato físico* - inclui os casos de sedução verbal explícita, atos de caráter exibicionista, exposição de órgãos sexuais com o objetivo de obter gratificação ou excitação sexual e masturbação, ou realização intencional do ato sexual na presença da criança a fim de obter gratificação sexual.

2) *Abuso sexual com contato físico*- pode ocorrer de duas formas:

a) O contato sexual realiza-se pelo toque intencional de zonas erógenas da criança, ou forçando, incentivando, ou permitindo, a esta última, fazê-los nas zonas erógenas do adulto.

b) O ato sexual realiza-se com penetração do órgão sexual masculino (vaginal ou anal), ou com objetos (vaginal ou anal), ou através de sexo oral.

Os efeitos do abuso sexual prolongado são, usualmente, a perda violenta da autoestima, a sensação de não se ter qualquer tipo de valor e a aquisição de uma representação anormal da sexualidade. “Algumas crianças abusadas sexualmente podem ter dificuldades para estabelecer relações harmónicas com outras pessoas, podem transformar-se em adultos que também abusam de outras crianças” (Reis 2009, 76).

Para além dos maus tratos físicos, psicológicos e dos abusos sexuais, os maus tratos infantis podem ocorrer ainda sob outras vertentes, sendo elas a negligência, a negligência física, a negligência emocional, o abandono e o Síndrome de Mauchausen. De acordo com esta classificação é importante definir cada um destes tipos de maus tratos infantis.

- **Negligência:**

A negligência é “um comportamento regular de omissão em relação às necessidades da criança/jovem, não sendo proporcionada a satisfação das suas carências relativamente aos cuidados básicos de higiene no contexto dentro/fora da família. Assim, a negligência é um conjunto de lacunas de origem material ou afetiva, que magoam, do mesmo modo, os direitos e as necessidades globais da criança/jovem”. (Sidrónio 2014, 22)

- Negligência física:

As necessidades físicas de uma criança ou jovem passam pela alimentação, segurança, saúde e educação. Quando se fala em negligência física, estamos a falar da privação, pelos pais, destas necessidades.

A criança sofre negligência física, por exemplo, quando "... se apresenta pouco cuidada ao nível de higiene pessoal, do vestuário, ou adoece com frequência e não lhe é dada assistência médica." (AAVV s. d.b, 28)

- Negligência emocional:

Por negligência emocional entende-se a "falta persistente de respostas, por parte dos pais, à proximidade e interação iniciada pela criança, falta de expressões ou sentimentos por parte dos pais, de amor, afeto ou interesse pela criança. Nesta categoria, também, se incluem os pais inacessíveis aos filhos" (AAVV s. d.b, 28)

Neste tipo de negligência existe a falta de afetos, atenção, amor. Os pais muitas vezes não têm tempo para os filhos, ou por questões profissionais, ou porque simplesmente não lhes interessa passar tempo com os seus filhos.

Todas as crianças necessitam de se sentir acarinhadas e amadas pelos seus pais, no entanto existem muitas crianças que são privadas de afetos, podendo os pais ser acusados de negligência emocional.

- Abandono:

Este tipo de mau trato abrange "todas as situações de crianças abandonadas em maternidades ou instituições, deixadas em qualquer local, como contentores de lixo, na rua, hospitais, portas de habitações, vendidas a organizações clandestinas ou em, situações extremas entregues a outras famílias ou abandonadas em casa sem qualquer tipo de vigilância e cuidados mínimos". (Sidrónio 2014, 23)

- Síndrome de Munchausen:

Um tipo de mau trato não muito conhecido, nem muito vulgar. Este mau trato é a:

Atribuição de sinais e sintomas à criança/jovem, por parte de um elemento da família (que apresenta um discurso credível e sedutor,

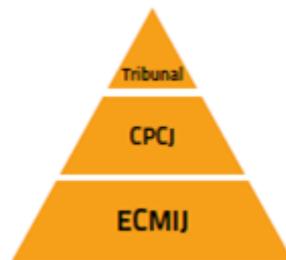
mas ao qual subjaz, por vezes com patologia do foro psiquiátrico, nem sempre fácil de identificar), com o intuito de convencer a equipa clínica da existência de uma doença, gerando hospitalizações frequentes, necessidades de procedimentos de diagnóstico exaustivos e recurso a técnicas invasivas (Sidrónio 2014, 23).

3. Entidades com competência em matéria de infância e juventude, CPCJ's e tribunais

As ECMIJ, as CPCJ'S e os Tribunais são as entidades responsáveis por garantir a proteção e o bem-estar de uma criança sempre que ela se encontre em risco.

Estas três entidades não atuam da mesma maneira sendo que se regem pelo princípio de subsidiariedade, ou seja, “a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.” (Lei, artº.4º)

Figura 2
Patamares do Sistema de Promoção e Proteção



Fonte: (AAVV s. d.a, 69)

De acordo com o diploma legal enquadrador, “as entidades com competência em matéria de infância e juventude devem, no âmbito das suas atribuições, promover ações de prevenção primária e secundária, nomeadamente, mediante a definição de planos de ação local para a infância e juventude, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem.

“As entidades com competência em matéria de infância e juventude devem promover e integrar parcerias e a elas recorrer, sempre que, pelas circunstâncias do caso, a sua intervenção isolada não se mostre adequada à efetiva promoção dos direitos e proteção da criança o jovem” (Lei 142/2015, art.7º).

A mesma Lei acrescenta que “a intervenção das comissões de proteção das crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades referidas no artigo anterior atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram” (Lei 142\2015, art.8º).

Explicitando que “a intervenção judicial tem lugar quando:

- a) Não esteja instalada comissão de proteção de crianças e jovens com competência no município ou na freguesia da respetiva área da residência ou a comissão não tenha competência, nos termos da lei, para aplicar a medida de promoção e proteção adequada;
- b) Não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário à intervenção da comissão de proteção ou quando o acordo de promoção de direitos e de proteção seja reiteradamente não cumprido;
- c) A criança ou jovem se oponham à intervenção da comissão de proteção, nos termos do artigo 10º.
- d) A comissão de proteção não obtenha disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou entidade;
- e) Decorridos seis meses após o conhecimento da situação pela comissão de proteção não tenha sido proferida qualquer decisão;
- f) O Ministério Público considere que a decisão da comissão de proteção é ilegal ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou do jovem;
- g) O tribunal decida a apensação do processo da comissão de proteção ao processo judicial, nos termos do nº 2 do artigo 81.o” (Lei, artº11)

Após uma breve descrição das competências de cada entidade é pertinente explicar o que é cada uma delas e quais os seus papéis no que toca a crianças e jovens vítimas de maus tratos.

3.1. Entidades com competência em matéria de infância e juventude

“Existem várias entidades com competências em matéria de infância e de juventude (ECMIJ) que têm como fins dar apoio educativo, social e proteger as crianças e os jovens”. Entre elas se incluem, designadamente: “internatos, centros de acolhimento temporário e outras instituições com respostas sócio\educativas referentes a crianças e jovens.” (Reis 2009, 169)

Do ponto de vista dos recursos humanos, “estas entidades estão normalmente habilitadas com técnicos da área do serviço social, da educação e da psicologia. Têm competência para avaliar as situações das crianças ou jovens que frequentam os seus serviços, ou que aí estão recolhidos, para que em conjunto com as suas famílias organizem um plano de trabalho com o objetivo de controlar a situação de perigo.” (Reis 2009, 169)

Estas entidades atuam numa primeira fase, quando o perigo não está iminente. E atuam também de acordo com o princípio de subsidiariedade.

Quer isto dizer que as ECMIJ são as primeiras a dar resposta quando a criança está em risco. Só no caso de não haver consentimento dos pais ou daqueles que têm a guarda da criança, ou ainda no caso de já existir perigo é que as ECMIJ reencaminham a sinalização para a CPCJ ou para o Tribunal, dependendo do quão grave é a situação.

“A intervenção destas estruturas só pode ser efetuada se os pais, representantes legais, quem tenha a guarda da criança ou jovem ou o próprio jovem com idade igual ou superior a 12 anos concordarem. Se estes aceitarem a intervenção e colaborarem, proceder-se-á então a uma intervenção informal. No caso de existir oposição por parte destes, ou na impossibilidade de se atuar de forma adequada para remover o perigo em que se encontra o menor, estas entidades (ECMIJ), participam a situação à comissão de proteção de crianças e jovens em perigo (CPCJ) ou aos tribunais, de acordo com a existência deste tipo de respostas na área de residência do menor.” (Reis 2009, 169)

As ECMIJ podem ser as escolas, os assistentes sociais, os técnicos de saúde, os psicólogos, os polícias e instituições particulares de solidariedade social. Isto revela quão diferenciadas podem ser as origens dos problemas a enfrentar neste domínio, mas também a necessidade em promover abordagens interdisciplinares. Observando mais de perto cada uma destas entidades e partindo da perspetiva de Magalhães (2002), é possível sintetizar a função de cada uma destas entidades, de modo a melhor compreendermos a sua natureza e o seu alcance.

“(…) de uma forma genérica, competirá ao assistente social, no âmbito das crianças e jovens em risco, intervir de forma coordenada de forma a assegurar uma continuidade nas diferentes fases de proteção, privilegiando-se a cooperação inter-setorial que pressupõe a colaboração e articulação entre os serviços públicos e privados e uma maior relação entre serviços e comunidade”. (Magalhães *apud* Reis 2009, 171)

Considerando o papel de outros profissionais nesta matéria, designadamente os psicólogos, “(…) em qualquer dos âmbitos de intervenção, compete ao psicólogo:

- Avaliar a situação de risco psicológico e o grau de sofrimento emocional em que o menor se encontra;
- Avaliar o significado real dos comportamentos que apresenta;
- Analisar o seu grau de vinculação afetiva aos pais ou seus representantes, aos seus irmãos ou outros familiares;
- Valorizar as informações por ele prestadas, no que se refere à sua veracidade, bem como a sua capacidade para testemunhar;
- Determinar a sua capacidade para compreender o caso e o sentido de uma eventual intervenção;
- Estabelecer um diagnóstico psicológico e solicitar, se necessário, a intervenção da pedopsiquiatria;
- Determinar as medidas a adotar tendo em vista a minorar as consequências do abuso, diminuir o risco de recidiva e reintegrar o menor na família realizando,
 - Trabalho de reforço da autoestima e de confiança nos outros;

- Trabalho de um projeto de vida, com o menor e com a família.
- Elaborar um relatório pormenorizado sobre o caso, com conclusões e propostas fundamentadas;
- Assegurar-se que os restantes profissionais envolvidos serão informados sobre as suas observações, e estar disponível para participar em reuniões de discussão do caso e em audiências judiciais.” (Magalhães *apud* Reis 2009, 174)

“Nesta área, as polícias têm um papel muito importante, pois é através delas que, muitas vezes, as situações de maus tratos, abuso e negligência são conhecidas.

Segundo Magalhães (2002), de uma forma geral, compete a estas instituições:

- Denunciar todos os crimes de maus tratos de que haja suspeita, ao Ministério Público, para processo criminal;
- Comunicar as situações às CPCJ;
- Retirar a criança ou jovem do perigo em que se encontra e assegurar a sua proteção de emergência em casa de acolhimento temporário, nas instalações das ECMIJ ou noutra local adequado, enquanto não for possível a intervenção do tribunal;
- Comunicar essa retirada ao tribunal competente para tomada de decisão legal adequada;
- Colaborar com as CPCJ no exercício das suas funções;
- Participar na comissão de proteção alargada das CPCJ.” (Magalhães *apud* Reis 2009, 175)

“Tendo em conta o sistema escolar e o relacionamento que pode ser estabelecido com as crianças ou jovens e suas famílias, a escola é um dos espaços mais importantes relativamente às medidas de controlo e de prevenção das situações de risco.

A comunidade escolar tem a possibilidade de observar diariamente os alunos, na sua condição física e no seu comportamento, no sentido de se aperceber se estes estão a ser vítimas de maus tratos, negligência, ou abuso.” (Reis 2009, 179)

“(…) todos estes profissionais e todas estas entidades ou instituições têm capacidades técnicas e obrigações específicas face à problemática das crianças em perigo, bem como ao seu encaminhamento para as devidas estruturas de proteção. Neste sentido, todos devem estar atentos e seguir todos os procedimentos corretos de forma a minimizar estas situações.” (Reis 2009, 180)

O papel de cada entidade em cima mencionada é importante para prevenir o risco de maus tratos a que muitas crianças e jovens estão sujeitos. Cada uma destas entidades, atendendo ao princípio de subsidiariedade, pode e deve reportar uma situação que tenha assistido, relativa a maus tratos, às comissões de proteção de crianças e jovens em risco.

Estas entidades são importantes para um funcionamento mais fácil das comissões de proteção de crianças e jovens em risco, pois, ao ter conhecimento de uma situação de risco, podem atuar, permitindo assim que não existia uma sobrecarga no trabalho das técnicas das comissões e possibilitando que casos mais graves sejam resolvidos com mais calma e que não exista uma acumulação de processos, que muitas vezes podem ser resolvidos por estas entidades, nas comissões.

3.2. Comissões de proteção de crianças e jovens em risco

“As comissões de proteção de crianças e jovens (...) são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.” (Lei 145/2015, artº 12)

“A comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, doravante designadas, respetivamente, de comissão alargada e de comissão restrita” (Lei 145/2015, artº 16)

A comissão alargada é responsável por prevenir as situações de risco enquanto a comissão restrita lida com crianças que já foram sinalizadas e que ainda estão em perigo.

A comissão restrita lida com sinalizações, que resultam de denúncias, anónimas ou não, sejam presenciais ou feitas por telefone, reunindo posteriormente com os pais e com a criança ou jovem sinalizado para ouvir a versão de cada um deles e perceber se a sinalização é verídica ou não. Comprovando-se os factos da sinalização, é necessário que os pais ou os detentores da guarda de facto, e no caso de o jovem ter 12 ou mais anos, deem consentimento. Não existindo consentimento, o caso segue para tribunal.

3.3. Tribunais

De acordo com o estipulado na Lei, os tribunais devem agir quando: (Lei 142/2015, artº 11)

- Não está instalada CPCJ no Município ou na Freguesia da respetiva área de residência, ou quando a Comissão não tenha competência nos termos da Lei para aplicar a medida de promoção e proteção adequada;
- A pessoa que deva prestar consentimento, nos termos do artigo 9.º, haja sido indiciada pela prática de crime contra a liberdade ou autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovem carecidos de proteção, ou quando, contra aquela tenha sido deduzida queixa pela prática de qualquer dos referidos tipos de crime;
- Não seja prestado/retirado o consentimento necessário, ou haja oposição da criança;
- O acordo de promoção e proteção seja reiteradamente não cumprido;
- A CPCJ não obtenha a disponibilidade de meios necessários para aplicar/executar a medida;
- Ausência de decisão da CPCJ nos seis meses seguintes ao conhecimento da situação;
- O Ministério Público considera a decisão da CPCJ ilegal/inadequada;
- O tribunal apensa processo da CPCJ ao Processo Judicial.

4. O LOCAL DE ESTÁGIO E O TRABALHO DESENVOLVIDO

O estágio realizou-se na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Coimbra. O estágio tinha dois objetivos fundamentais. Um geral e outro específico. Geralmente procurei conhecer o enquadramento e modo de funcionamento de uma CPCJ. Em particular, o objetivo do estágio passava por tentar perceber quais os motivos que levam a que sejam reabertos processos anteriormente encerrados. Para este efeito, analisei 62 processos reabertos entre 2005 e 2015. Apesar de existir um número mais elevado de processos reabertos nesse período, analisei 62 processos porque eram os que estavam disponíveis na altura em que decorria o estágio.

Não existe só um motivo para os processos serem reabertos. Mas, em geral, um processo pode ser reaberto porque surge uma nova sinalização referente a um menor que já tem processo na CPCJ. Como essa nova sinalização surge quando o processo já está arquivado, naturalmente, em vez de se abrir um novo processo, ele é reaberto. Contudo, por vezes, pode acontecer que o processo seja reaberto com uma categoria de sinalização diferente daquela que motivou, anteriormente, a sua abertura. Caso os acordos de promoção e de proteção não estejam a ser cumpridos, o processo é igualmente reaberto. Isto porque, a partir do momento em que os progenitores ou quem detém a guarda de facto da criança assinam o acordo de promoção e proteção, o processo é arquivado, sendo necessário haver uma reabertura caso esse mesmo acordo não seja cumprido.

Antes de passar à apresentação dos resultados e das análises que fui elaborando através da recolha de dados durante o estágio realizado, procedo a uma breve caracterização da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

É importante referir que é uma Comissão que trabalha nas duas vertentes em cima identificadas. Por um lado, existe a comissão alargada e, por outro lado, a comissão restrita. O estágio decorreu, por minha opção, no âmbito da comissão restrita, pois é uma modalidade mais prática e é onde se resolvem as situações das crianças vítimas de maus tratos.

4.1. Objetivos do estágio

Além dos dois objetivos em cima referidos, com o estágio procurei:

Inteirar-me das práticas de trabalho desenvolvidas pela CPCJ de Coimbra;

Referenciar os tipos predominantes de processos relativos a maus-tratos de crianças;

Compreender as operações de registo e de tratamento de dados pela CPCJ.

Ainda mais especificamente, o estágio visou:

Dar conta das razões de reabertura dos processos;

Compreender o processo de reabertura de processos.

4.2. Caracterização da entidade acolhedora

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma instituição oficial, não judiciária, que intervém com vista a promover os direitos e a garantir a proteção das crianças e jovens em perigo, bem como prevenir ou pôr termo a situações que possam afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Esta comissão intervém quando a criança ou jovem, menor de 18 anos (ou de 21 anos, a pedido do próprio), se encontra em situação de perigo e designadamente numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou os afetos adequados à sua idade e situação pessoal;
- Está aos cuidados de terceiros, durante o período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos, ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais (o representante legal ou quem tenha a guarda de facto) se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

A CPCJ intervém por sua iniciativa ou mediante participação verbal ou escrita de qualquer pessoa ou organismo público ou privado.

Como indicado, esta intervenção depende do consentimento expresso dos pais e da não oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

A comissão deixa de poder intervir quando os pais retiram, ou não dão consentimento ou quando a criança se opõe. Quando isto acontece a Comissão remete o processo ao Tribunal competente, neste caso é o Tribunal de Família e Menores de Coimbra.

É importante ter em conta que as comissões de proteção de crianças e jovens funcionam de acordo com o disposto na Lei de proteção de crianças e jovens em perigo.

Na perspetiva de uma CPCJ, quando surge um processo é necessário analisá-lo para se conseguir encontrar uma solução que seja do interesse superior da criança.

Este interesse superior da criança é o princípio mais importante que se deve ter em conta quando se tem que fazer uma intervenção.

Quando se fala no interesse superior da criança e, segundo aquilo que está escrito na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, “a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto.”

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens pode aplicar dois tipos de medidas. Medidas em “meio natural de vida” e “medidas de colocação”.

Relativamente às medidas em “meio natural de vida”, existe o apoio junto aos pais, o apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea e apoio para autonomia de vida.

Nas “medidas de colocação” existe o acolhimento familiar e o acolhimento em instituição. Ou seja, quando se aplicam “medidas de colocação”, a criança ou jovem é automaticamente acolhida por alguém que não sejam os seus pais.

Existe ainda a medida “confiança a pessoa selecionada para adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção”. No entanto, esta medida é “considerada a executar no meio natural de vida em primeiro caso e de colocação, no segundo e terceiros casos”. (Lei 142/15, artº 35º)

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens funcionam, lembre-se, através de duas modalidades: alargada e restrita.

A modalidade alargada, segundo a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, artigo 17º, é composta por:

“Um representante do município, a indicar pela câmara municipal, dos municípios, a indicar pelas câmaras municipais, no caso previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º, ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;

- Um representante da segurança social, de preferência designado entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;
- Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;
- Um representante do Ministério da Saúde, preferencialmente médico ou enfermeiro, e que integre, sempre que possível, o Núcleo de Apoio às Crianças e Jovens em Risco;
- Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não-governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
- Um representante do organismo público competente em matéria de emprego e formação profissional;
- Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não-governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de carácter residencial dirigidas a crianças e jovens;
- Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;

- Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
- Um ou dois representantes das forças de segurança, conforme na área de competência territorial da comissão de proteção existam apenas a Guarda Nacional Republicana ou a Polícia de Segurança Pública, ou ambas;
- Um representante de cada força de segurança dependente do Ministério da Administração Interna presente na área de competência territorial da comissão de proteção;
- Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do nº2 do artigo 15º;
- Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.”

À modalidade alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.

São competências da modalidade alargada: (Lei 142/2015, artº 18º)

- “Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
- Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a detenção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;

- Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;
- Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;
- Colaborar com entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e juventude;
- Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
- Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88º;
- Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;
- Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;
- Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;
- Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área de infância e juventude.”

No exercício das competências previstas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior, a comissão deve articular com a Rede Social local.

“A modalidade alargada funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos. O plenário da comissão reúne com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, no mínimo mensalmente.

O exercício de funções na comissão alargada pressupõe a afetação dos comissários ao trabalho efetivo na comissão, por tempo não inferior a oito horas mensais, a integrar o período normal de trabalho”. (Lei 142/15, artº 19º)

Por outro lado, a modalidade restrita, é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada.

São, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município, ou dos municípios ou das freguesias nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do nº2 do artigo 15º, e da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência.

Os restantes membros são designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não-governamentais.

Os membros da comissão restrita devem ser escolhidos para que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia e direito, educação e saúde.

Não sendo possível obter a composição nos termos do número anterior, a designação dos membros aí referidos é feita por cooptação

Durante o meu período de estágio pude observar a forma como as técnicas da CPCJ de Coimbra trabalhavam, assistindo à concretização de algumas das suas incumbências.

Cada técnica é gestora de um número de processos, que varia de técnica para técnica, dependendo da sua complexidade e das tarefas em curso. No entanto, todos os processos têm sempre duas técnicas responsáveis por eles, sendo que só uma delas fica como gestora do processo.¹

É importante referir que é sempre necessário estarem duas técnicas presentes num atendimento, e que, por regra, são sempre as duas técnicas responsáveis pelo processo. De igual modo, no sentido de precaver riscos profissionais que as tarefas profissionais envolvem, também é sempre necessário estarem duas técnicas presentes quando surge uma nova sinalização. Quando ocorre uma

¹ O uso do feminino traduz uma realidade evidente desta CPCJ, fenómeno que é generalizável e que traduz o desenvolvimento do chamado trabalho social em Portugal.

nova sinalização, podem ser mobilizadas as duas técnicas que tenham disponibilidade no momento que essa mesma sinalização surge.

Para além dos atendimentos e das sinalizações, as técnicas desenvolvem outras atividades. Durante o período em que realizei o estágio foi desenvolvido um conjunto de atividades para promover no mês de abril. O mês de abril assinala a existência dos maus-tratos.

Uma das atividades desenvolvidas e a mais emblemática passava pela divulgação, nas escolas e na comunidade, da história do Laço Azul. A história do Laço Azul é alusiva precisamente aos maus tratos. É a história de uma avó que divulga os maus tratos que os seus netos sofreram, sendo que uma das consequências foi a morte de um dos seus netos. A cor azul foi a escolhida porque lhe fazia lembrar as nódoas negras.

Estas atividades foram realizadas em parceria com várias entidades de Coimbra.

Além disso, a parte mais significativa do estágio foi passada a consultar processos.

4.3. Análise de processos e de dados

Passo agora a apresentar a análise dos dados que realizei a partir da recolha e consulta dos relatórios anuais da CPCJ de Coimbra para um período de cinco anos. Após essa análise e as suas respetivas conclusões abordo especificamente a questão dos processos reabertos com base nos dados que recolhi durante o estágio.

A análise ao volume processual global da CPCJ de Coimbra (e por volume processual global estou a referir-me ao número de processos que foram instaurados, transitados e reabertos) é feita para um período de 5 anos; ou seja, começa no ano de 2010 e estende-se até 2015. A escolha do período de cinco anos deve-se ao facto da CPCJ de Coimbra ter começado a utilizar a aplicação informática centralizada, destinada às CPCJ, em 2009, permitindo a elaboração de relatórios mais organizados e com informação mais detalhada.

A aplicação informática é a ferramenta usada para catalogar, com base em tipologias previamente definidas, os dados de tudo o que aconteceu na Comissão durante o ano. Estes dados são, depois de inseridos na aplicação informática, partilhados com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens. Esta Comissão recebe os dados de todas as Comissões que estão em funcionamento em Portugal realizando assim um relatório, anual, das atividades elaboradas por essas mesmas Comissões.

A informação que consta nestes relatórios diz respeito ao fluxo processual global, à caracterização das crianças e jovens que são acompanhadas na CPCJ, às entidades sinalizadoras, às situações de perigo que chegam à comissão para ser tratadas, ao modo como é feito o contato para as sinalizações, aos motivos dos arquivamento e às medidas de promoção e proteção aplicadas.

Numa primeira fase faço uma análise extensiva dos relatórios, focando-me em cada um dos pontos referidos em cima. Seguidamente faço uma análise limitando-me somente à informação que recolhi durante o estágio sobre os processos reabertos.

Tabela 1
Volume processual global, por anos

2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
658	605	623	834	765	865	4350

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Como é possível observar, na tabela 1, 2015 é o ano que tem um volume processual global maior, seguindo-se o ano de 2013. Apesar de 2015 ser o ano com mais volume processual global, é de 2012 para 2013 que se regista um aumento muito significativo de processos. Para ser mais exata, de 2012 para 2013 houve um aumento de 211 processos (taxa de crescimento de 34%), enquanto o aumento de 2014 para 2015 foi somente de 90 processos (taxa de crescimento de 12%).

O ano de 2011 regista uma descida no volume processual global em relação ao ano anterior, sendo esse o ano com menor número de processos no período analisado. No entanto, de 2013 para 2014 regista-se também um decréscimo (de 69 processos) no volume processual global.

Num período de cinco anos, a CPCJ de Coimbra lidou com 4350 processos, um número bastante elevado. Na sequência deste trabalho vou dar conta da distribuição desses processos pela tipologia usada na CPCJ, revelando quantos processos foram instaurados, quantos transitaram e quantos foram reabertos, em cada um dos anos analisados. Esta análise mais detalhada permite perceber a natureza e o alcance do trabalho desenvolvido na CPCJ de Coimbra.

Começando pelos processos instaurados, como o próprio nome indica, são processos que dizem respeito a novos casos que surgem na comissão, embora possam ser também casos recebidos de outras comissões.

Tabela2

Número de processos instaurados, por anos

2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
380	290	309	367	284	317	1947

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Consultando a tabela 2, podemos ver que, contrariamente ao que acontece no volume processual global, é em 2010 que há um maior número de processos instaurados, seguindo-se o ano de 2013.

É em 2014 que o número de processos instaurados é menor, seguindo-se o ano de 2011. Embora ocorram variações, a ordem de grandeza é relativamente homogénea, o que confere alguma previsibilidade ao modo de organização da entidade.

Apesar de ser em 2010 que surgem mais processos instaurados é de 2012 para 2013 que o aumento é maior (mais 58 processos, para ser mais exata). É de

2010 para 2011 que há a maior descida do número de processos instaurados, em comparação com os outros anos.

No relatório de atividades de 2010 não consta quantos processos é que são novos e quantos é que são oriundos de outras CPCJ'S. No entanto, a partir de 2011 essa informação já está presente nos relatórios. Sendo assim, é possível dizer que:

- Em 2011, dos 290 processos, 279 foram novos processos e 11 foram recebidos de outras CPCJ'S;
- Em 2012 dos 309 processos, 302 foram novos processos e 7 foram recebidos de outras CPCJ'S;
- Em 2013, 347 foram novos processos e 20 recebidos de outras CPCJ'S, perfazendo um total de 367 processos;
- Em 2014 chegaram de outras CPCJ'S 17 processos e 267 foram novos processos;
- Em 2015 dos 317 processos, 301 foram novos processos e 16 foram recebidos de outras CPCJ'S.

No período de análise, dos 4350 processos globais, 1947 são novos processos instaurados (Cfr. Tabela 2).

Tabela 3
Número de processos transitados, por anos

2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
200	234	238	338	376	381	1767

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

No que diz respeito aos processos transitados, ou seja os processos que ficaram ativos naquele ano e que passaram para o ano seguinte para serem trabalhados, como podemos ver na Tabela 3:

- Dos 4350 processos globais, 1767 são processos transitados;
- É no ano 2015 que há mais processos transitados, seguindo-se o ano de 2014;
- O ano com menos processos transitados é em 2010, seguindo-se o ano de 2011;
- Há uma quebra, muito pouco significativa, de processos transitados no ano de 2015. Quer isto dizer que, do ponto de vista da resolução, e atendendo ao volume global, os processos de 2014 foram bem trabalhados
- A diferença de processos de 2012 para 2013 é de 100. Este volume também representa uma grande discrepância de um ano para o outro, já que, de 2010 para 2011, a diferença foi apenas de 4 processos. O mesmo sucedeu de 2011 para 2012.

Por fim, as reaberturas devem-se a dois tipos de circunstâncias. Por um lado porque o tempo da aplicação da medida passou e ainda é preciso continuar a trabalhar no processo, atendendo a que a situação de perigo ainda existe. Por outro lado porque é necessário reabrir um processo antigo, uma vez que o perigo voltou a existir; ou porque a situação não ficou bem resolvida. A seguinte tabela mostra os dados relativos aos processos reabertos na CPCJ de Coimbra.

Tabela 4
Número de processos reabertos, por anos

2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
78	81	76	129	105	167	636

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

O número de processos reabertos foi mais elevado em 2015, sendo que durante o período de 5 anos a que a análise se reporta houve sempre, de um ano para o outro, diminuições e aumentos. Mas é significativo que os 3 últimos anos, as reaberturas se tenham situado na casa dos 3 dígitos.

Existe um aumento de reaberturas de 2010 para 2011, de 2012 para 2013 e de 2014 para 2015. No ano de 2011 para 2012 e de 2013 para 2014 há um

decréscimo de processos reabertos. Porém, tendencialmente, as taxas anuais de aumento são maiores que as taxas anuais de diminuição.

O sexo e a idade das crianças e jovens com processos na CPCJ de Coimbra também são dados importantes para caracterizar a realidade quotidiana da CPCJ de Coimbra.

Mas é importante referir que o volume global de processos (4350, *Cfr.* Tabela 1) não corresponde exatamente ao volume que é caracterizado pela CPCJ de Coimbra (tabelas 5 a 8). A impossibilidade de caracterizar algumas crianças ou jovens sinalizadas, impedindo que para determinadas caracterizações se alcance o volume total, “está associada ao fato de no momento da comunicação da situação de perigo, ou posteriormente, quando não há consentimento para a intervenção, não estar determinada, em concreto, a idade da criança ou jovem”, por exemplo (Alvarez,2016: 12) Dos 4350 processos não foram caraterizados 88 processos; dos 1947 processos instaurados não foram caraterizados 71 processos; dos 1767 processos transitados não foram caracterizados 15; e, por fim, dos 636 processos reabertos não foram caracterizados 2 processos.

É possível, ainda assim, no que toca à caraterização das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de Coimbra, dizer que foram caraterizados em cinco anos 4262 processos globais; 1876 processos instaurados; 1752 processos transitados e 634 processos reabertos.

De 2010 até 2015 a CPCJ acompanhou 2326 processos do sexo masculino e 1936 do sexo feminino. No que diz respeito ao escalão etário, acompanhou 517 processos em que as crianças tinham uma idade compreendida entre os 0 e os 2 anos, 486 em que tinham 3 a 5 anos, 511 em que tinham de 6 a 8 anos, 348 em que tinham 9 ou 10 anos, 968 em que tinham dos 11 aos 14 anos, 1068 em que tinham dos 15 aos 17 anos e 290 em que tinham dos 18 aos 21 anos.

Tabela 5**Processos por sexo e escalão etário, nos anos analisados**

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	T
M	349	332	338	421	416	470	2326
F	281	252	282	402	344	375	1936
0-2	91	83	87	100	80	76	517
3-5	73	58	76	84	89	106	486
6-8	149	64	74	95	95	108	585
9-10	-	49	66	84	76	73	348
11-14	142	139	136	188	172	191	968
15-17	154	158	152	216	177	211	1068
18-21	21	33	29	56	71	80	290
T	630	584	620	823	760	845	4262

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

O grupo modal de acompanhamento da CPCJ de Coimbra são os rapazes incluídos no escalão etário dos 15-17 anos.

O escalão etário com menos processos é o dos 18-21 anos. Isto pode significar que, como os jovens já são maiores de idade, não estão tão expostos e vulneráveis aos maus tratos; que já são independentes e podem sair de casa, não ficando sujeitos aos maus tratos; ou uma maior dificuldade de sinalização neste escalão etário.

Sabendo que o volume processual global inclui os processos instaurados, os transitados e os reabertos, é pertinente fazer uma breve análise da situação em cima descrita, quer para os processos instaurados, quer para os transitados, quer ainda para os reabertos.

A Tabela 6 mostra os dados dos processos instaurados por sexo e escalão etário.

Tabela 6**Processos instaurados por sexo e escalão etário, nos anos analisados**

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	T
M	189	156	158	179	149	166	997
F	173	121	148	178	127	132	879
0-2	65	54	52	49	46	47	313
3-5	46	25	45	38	32	32	218
6-8	88	29	47	44	34	51	293
9-10	-	19	32	28	28	19	126
11-14	71	69	58	85	61	57	401
15-17	82	71	69	93	66	71	452
18-21	10	10	3	20	9	21	73
T	362	277	306	357	276	298	1876

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Sendo uma constante ao longo da análise efetuada, o sexo masculino é o que regista um maior número de processos instaurados, sendo que em 2013 ocorre um aumento do número de processos, quer no sexo masculino, quer no feminino. A diferença entre eles é de 1 processo. Essa diferença já não se regista nos demais anos, sendo sempre substancialmente maior a diferença entre o sexo masculino e feminino no que diz respeito ao número de processos.

Em relação ao escalão etário, confirmando igualmente a tendência, o escalão dos 15-17 e dos 11-14 anos têm um número muito significativo de processos em relação aos outros escalões. O escalão dos 15-17 anos tem 452 processos e o dos 11-14 anos tem 438, a diferença entre eles não é muito significativa quando comparada com os outros escalões etários.

Tabela 7**Processos transitados por sexo e escalão etário, nos anos analisados**

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	T
M	118	128	137	180	208	212	983
F	73	98	101	157	172	168	769
0-2	18	22	26	40	26	25	157
3-5	21	26	26	32	44	55	204
6-8	43	27	22	35	50	38	215
9-10	-	22	22	45	32	35	156
11-14	51	44	62	75	89	73	394
15-17	48	65	56	79	83	104	435
18-21	10	20	24	31	56	50	191
T	191	226	238	337	380	349	1752

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

A análise dos processos transitados (Tabela 7) por sexo e escalão etário revela as mesmas tendências dos processos instaurados e reabertos. Os escalões etários dos 6-8, dos 11-14 e dos 15-17 anos são os que registam mais processos transitados mais processos. A diferença está no escalão etário dos 18-21 anos que, nos processos transitados também assume destaque, adivinhando-se uma maior dificuldade em solucionar estes casos. Outra semelhança dos processos transitados com os processos instaurados e reabertos está no sexo masculino, que, mais uma vez, é o que abrange um maior número de processos.

Olhando para a tabela (Tabela 8) relativa aos processos reabertos, por sexo e escalão etário, é possível observar que os escalões etários com maior número de processos são os dos 6-8 anos, dos 11-14 e dos 15-17 anos. Mais uma vez, o sexo masculino abrange a maior parte dos processos.

Tabela 8**Processos reabertos por sexo e escalão etário, nos anos analisados**

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	T
M	42	48	43	62	59	92	346
F	35	33	33	67	45	75	288
0-2	8	7	9	11	8	4	47
3-5	6	7	5	14	13	19	64
6-8	18	8	5	16	11	19	77
9-10	-	8	12	11	16	19	66
11-14	20	26	16	28	22	61	173
15-17	24	22	27	44	28	36	181
18-21	1	3	2	5	6	9	26
Total	77	81	76	129	104	166	634

Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Após a caracterização das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de Coimbra, é importante olhar para outras componentes que constituem os relatórios anuais elaborados pela instituição.

Começando pelas sinalizações, são várias as entidades que comunicam uma situação de maus tratos diariamente à CPCJ de Coimbra. No entanto, algumas têm mais destaque que outras por serem as que emitem mais sinalizações à comissão, mantendo uma grande regularidade de ano para ano.

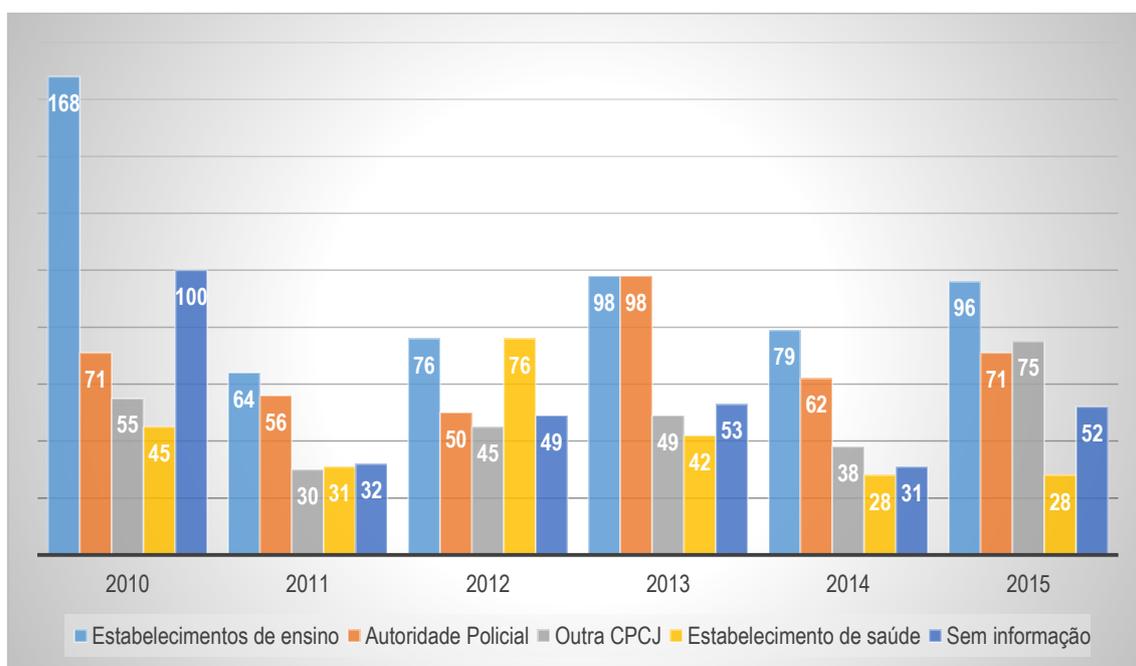
As entidades que comunicam uma situação de maus tratos podem ser:

- As crianças e jovens que sofrem os maus tratos;
- Os pais;
- Os vizinhos;
- Familiares;
- A própria comissão;
- O Ministério Público;
- As autoridades policiais;
- Os serviços de segurança social;
- Os estabelecimentos de saúde;
- Os estabelecimentos de ensino;
- Os tribunais;
- As instituições de apoio à criança e jovem;

- O instituto de reinserção social;
- As autarquias;
- A comissão local de acompanhamento (RSI);
- Outra CPCJ;
- As IPSS;
- Os institutos de acolhimento (Lar/CAT)

O seguinte gráfico mostra as entidades com maior destaque no domínio das participações de maus tratos, nos respetivos anos.

Figura 3
Principais entidades sinalizadoras



Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Antes de me reportar diretamente ao gráfico, destaco o número de sinalizações que ocorreram em cada ano.

- Em 2010 foram efetuadas 656 sinalizações;
- Em 2011 foram efetuadas 331 sinalizações;
- Em 2012 foram efetuadas 376 sinalizações;
- Em 2013 foram efetuadas 838 sinalizações;
- Em 2014 foram efetuadas 775 sinalizações;

- Em 2015 foram efetuadas 874 sinalizações.

2013 e 2014 foram os anos com mais sinalizações emitidas, sendo que em 2011 o número de sinalizações foi significativamente mais baixo.

Como se pode ver na Figura 3, os estabelecimentos de ensino são a entidade com mais sinalizações, seguindo-se os estabelecimentos de saúde e as autoridades policiais.

As sinalizações podem ser feitas presencialmente, por telefone, correio eletrónico, por escrito e por fax.

No período de cinco anos, grande parte das sinalizações foram feitas por escrito, 1396 para ser mais exata. A segunda forma mais utilizada para fazer uma sinalização foi presencialmente, com 616 sinalizações. As sinalizações feitas por telefone foram mais baixas, perfazendo um total de 394 sinalizações.

Os outros dois meios de se proceder a uma sinalização foram os menos utilizados.

Outro dado importante, presente nos relatórios anuais da CPCJ de Coimbra, é relativo às medidas de promoção e de proteção aplicadas.

“As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e dos jovens em perigo, adiante designadas por medidas de promoção e proteção, visam:

- Afastar o perigo em que estes se encontram;
- Proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.” (Lei de Proteção, artº 34)

Relembremos que as medidas aplicadas pela CPCJ podem se dividir em duas categorias: medidas a executar em meio natural de vida e medidas de colocação.

As medidas a executar em meio natural de vida são: apoio juntos dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, apoio para autonomia de vida. E que as medidas de colocação são: acolhimento em instituição e acolhimento familiar.

Para se entender melhor as medidas de promoção e de proteção definem-se, de seguida, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, cada uma delas. (Artigos: 39, 40, 43, 45, 49)

Apoio Junto dos Pais – “A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica”.

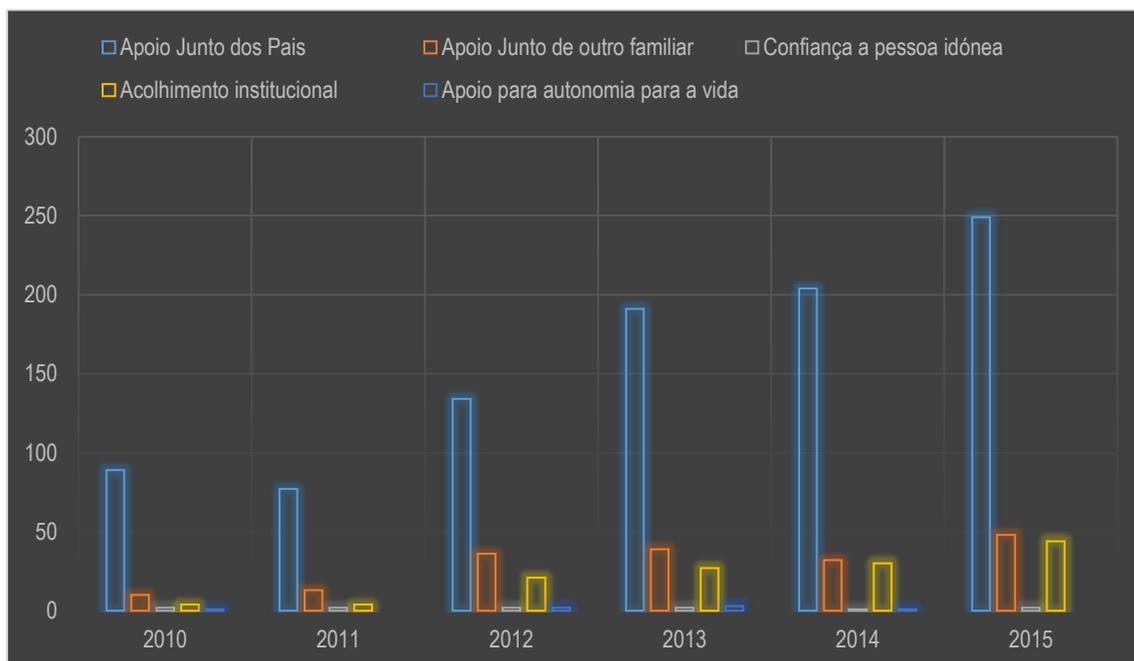
Apoio junto de outro familiar – “A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica”.

Confiança a pessoa idónea – “A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca. A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica”.

Apoio para autonomia de vida – “A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitem viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida. A medida referida no número anterior pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verifique que a situação aconselha a aplicação dessa medida”.

Acolhimento institucional – “A medida de acolhimento em instituição consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações e equipamento de acolhimento permanente e de uma equipa técnica que lhes garantam os cuidados adequados às suas necessidades e lhes proporcionem condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral”.

Figura 4
Medidas de Promoção e Proteção Aplicadas, por anos



Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Em 2010 foram aplicadas 105 medidas e, como se pode ver na Figura 4, a medida mais aplicada foi a de “apoio junto dos pais”, representando 85% de medidas aplicadas. Com uma percentagem de 10%, segue-se a medida de “apoio junto de outro familiar”. Segue-se o “acolhimento institucional” com uma percentagem de 4%. A “confiança a pessoa idónea” corresponde a 2% das medidas aplicadas e, por fim, o “apoio para autonomia de vida”, com uma percentagem de 1%. É importante mencionar que esta última medida, “apoio para autonomia de vida”, só é aplicada no escalão etário dos 18-21 anos, pois neste escalão os jovens já atingiram a maioridade e já se podem tornar autónomos.

Em 2011 foram aplicadas 96 medidas. Novamente a medida mais aplicada foi a de “apoio junto dos pais”, representando 77% das medidas aplicadas. No que diz respeito às outras medidas, o “apoio junto de outro familiar” representa 14% das medidas aplicadas, a “confiança a pessoa idónea” representa 2% e o

“acolhimento institucional” 4%. A medida “apoio para autonomia de vida” não foi aplicada em 2011.

Em 2012 foram aplicadas 196 medidas. Destas 196 medidas, 134 são referentes ao “apoio junto dos pais”, 36 são medidas de “apoio junto de outro familiar”, a “confiança a pessoa idónea” só representa duas medidas, 21 são medidas de “acolhimento institucional” e por fim, duas são medidas de “apoio para autonomia de vida”.

Em 2013 foram aplicadas 262 medidas. Mais uma vez destaca-se a medida de “apoio junto dos pais” representando 73% das medidas aplicadas, seguindo-se o “apoio junto de outro familiar” com uma percentagem de 15%. A “confiança a pessoa idónea” representa somente 1%. A medida referente ao “acolhimento institucional” representa 10% das medidas aplicadas e, por fim, 1% diz respeito ao “apoio para autonomia de vida”.

Em 2014 foram aplicadas 268 medidas. 76% das medidas aplicadas dizem respeito ao “apoio junto dos pais”, 12% são medidas de “apoio junto de outro familiar”, 0,4% corresponde à medida de “confiança a pessoa idónea”, 11% das medidas são de “acolhimento institucional” e por fim 0,4% corresponde à medida de “apoio para autonomia de vida”.

Em 2015 foram aplicadas 345 processos. A medida de “apoio junto dos pais” representa 72% das medidas aplicadas neste ano, 14% foram medidas de “apoio junto de outro familiar”, 1% foram medidas de “confiança a pessoa idónea”, 13% foram medidas de “acolhimento institucional” e por fim, 1% representa as medidas de “apoio para autonomia de vida”.

Concluindo, é possível dizer, com os dados apresentados, que foi no ano de 2015 que se aplicaram mais medidas. De 2010 para 2011 houve um decréscimo de medidas voltando a subir depois disso, 100 medidas mais precisamente, em 2012. Desde 2012 foi sempre a aumentar até 2015. E nos três últimos anos aumentou também a medida de “acolhimento institucional”.

Como é possível ver na Figura 4, a medida mais aplicada, em todos os anos, foi a de “apoio junto dos pais”. As medidas menos aplicadas foram as de “apoio para autonomia de vida” e as de “confiança a pessoa idónea”.

Estes dados podem nos levar a refletir sobre a questão de saber de que maneira é que as medidas aplicadas estão a ajudar as crianças sinalizadas na CPCJ de Coimbra. Isto porque, muitas vezes, são os próprios pais que colocam as crianças em risco. Nesse sentido parece haver uma contradição da parte da instituição que aplica as medidas no sentido em que aplicar a medida “apoio junto dos pais” parece não ser a mais adequada para se alinhar com o princípio do “superior interesse da criança”. Anália Torres, no relatório que elaborou nesta área, aborda esta questão, dizendo que “ (...) sabendo que as situações de negligência e de maus tratos são, na grande maioria das vezes, da responsabilidade dos progenitores, tal leva a questionar da adequação de medidas que mantêm as crianças e jovens no seio da família biológica, correndo-se o risco, pelo menos em parte dos casos, perpetuar essas situações” (Torres 2008, 20).

A CPCJ lida todos os dias com crianças vítimas de maus tratos, como já foi mencionado neste relatório. Os maus tratos podem ser de várias ordens. A CPCJ de Coimbra usa uma folha de registo que detalha e cataloga os maus tratos em categorias para depois ser mais fácil inserir os dados na aplicação informática e enviar para a CNPCJR. E também para tratar os casos sinalizados.

Os relatórios anuais da CPCJ de Coimbra permitem dar conta dos tipos de abusos mais sinalizados e com maior incidência nos 5 anos analisados. As categorias usadas são:

- Abuso Sexual;
- CAESP (a criança está abandonada ou entregue a si própria);
- CJACABED (a criança\jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimentos sem que os pais se oponham de forma adequada);
- ECPCBEDC (exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança);
- ETI (exploração do trabalho infantil);
- MND (mendicidade);
- MT (mau trato físico);
- MTPIA (mau trato psicológico ou indiferença afetiva);

- NEG (negligência);
- OUTR (outras situações de perigo);
- PFQC (prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos);
- SPDE (situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação).

Dentro destas categorias estão inseridas as mais diversas formas de maus tratos. Por exemplo, o consumo de álcool, o consumo de estupefacientes e a violência doméstica são comportamentos inseridos na categoria ECPCBEDC, pois a criança/jovem está exposta a comportamentos que podem comprometer o seu bem-estar.

Após uma análise detalhada dos relatórios anuais da CPCJ de Coimbra, relativamente aos anos 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, é possível obter as seguintes conclusões:

A problemática “negligência” foi a que teve um maior número de ocorrências nos seis anos. No entanto, em 2014 e 2015 a “negligência” passa para segundo lugar ocupando assim o primeiro lugar a problemática “ECPCBEDC”.

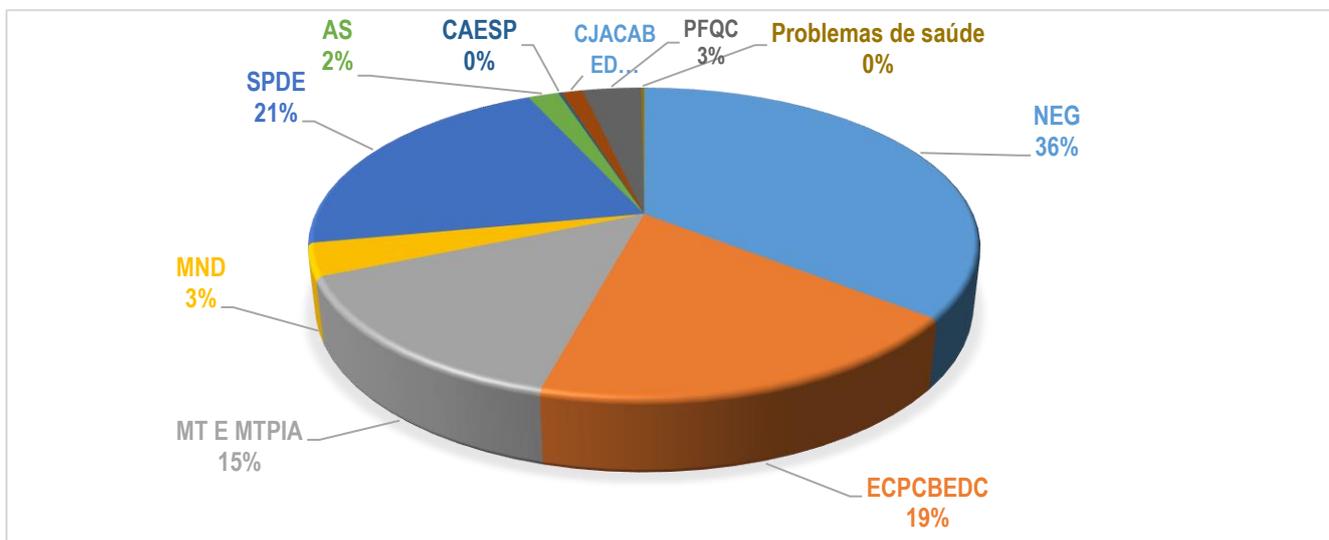
É importante destacar que, quer a “negligência”, quer a problemática “ECPCBEDC” são as duas problemáticas com maior número de ocorrências em cada ano.

A problemática “SPDE”, apesar de não ter um valor tão elevado de ocorrências como as duas problemáticas mencionadas em cima, também assume importância nos relatórios anuais. Da análise realizada é possível mencionar as três principais problemáticas que chegam todos os dias à CPCJ de Coimbra. São elas: a “negligência”, a “ECPCBEDC” e a “SPDE”.

As restantes problemáticas também são significativas, mas a sua ocorrência não assume valores tão elevados como as outras três.

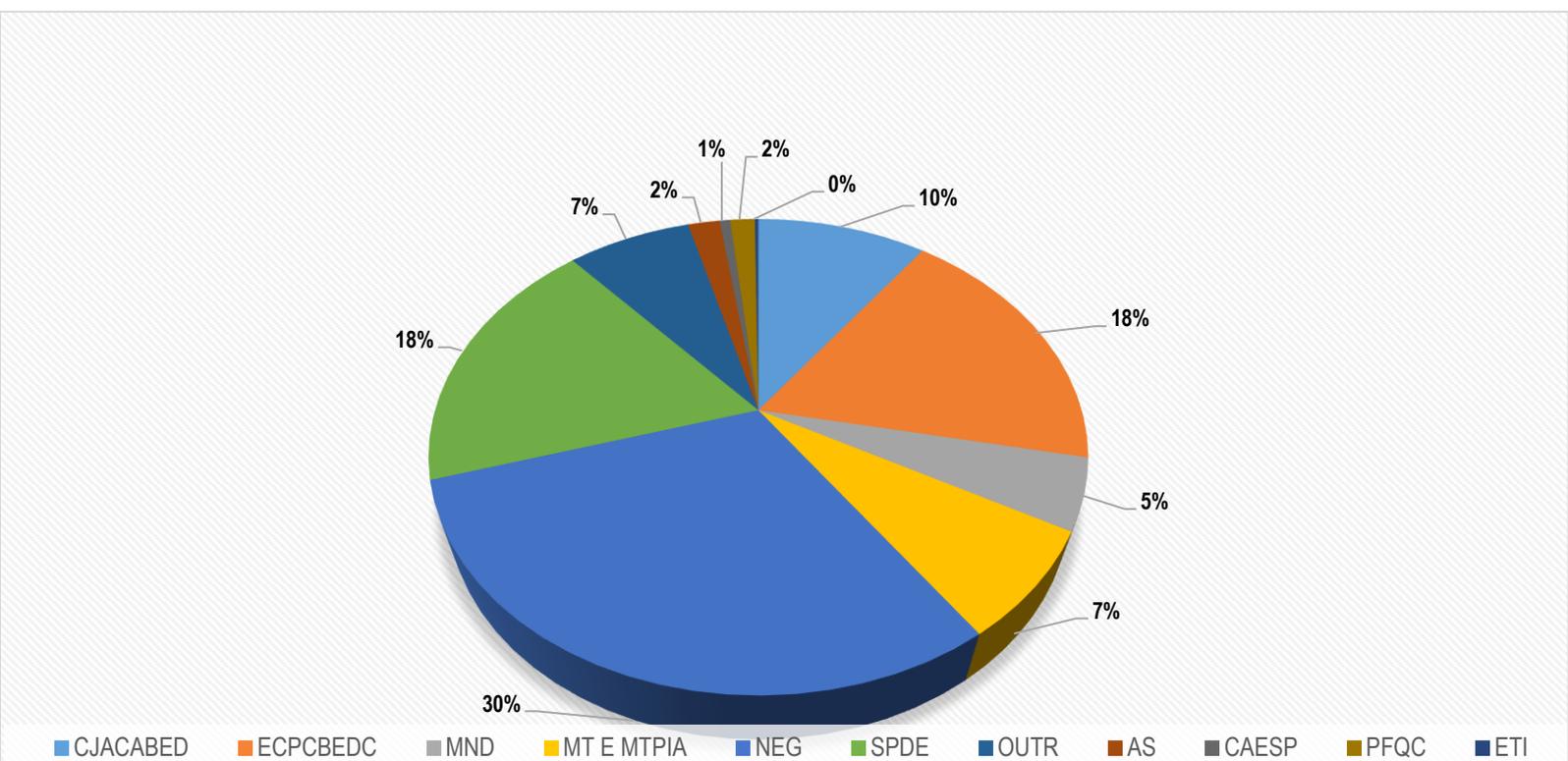
Os próximos gráficos retratam a incidência dos tipos de maus tratos sinalizados e confirmam visualmente o que acabamos de expressar.

Figura 5
Tipos de maus tratos em 2010



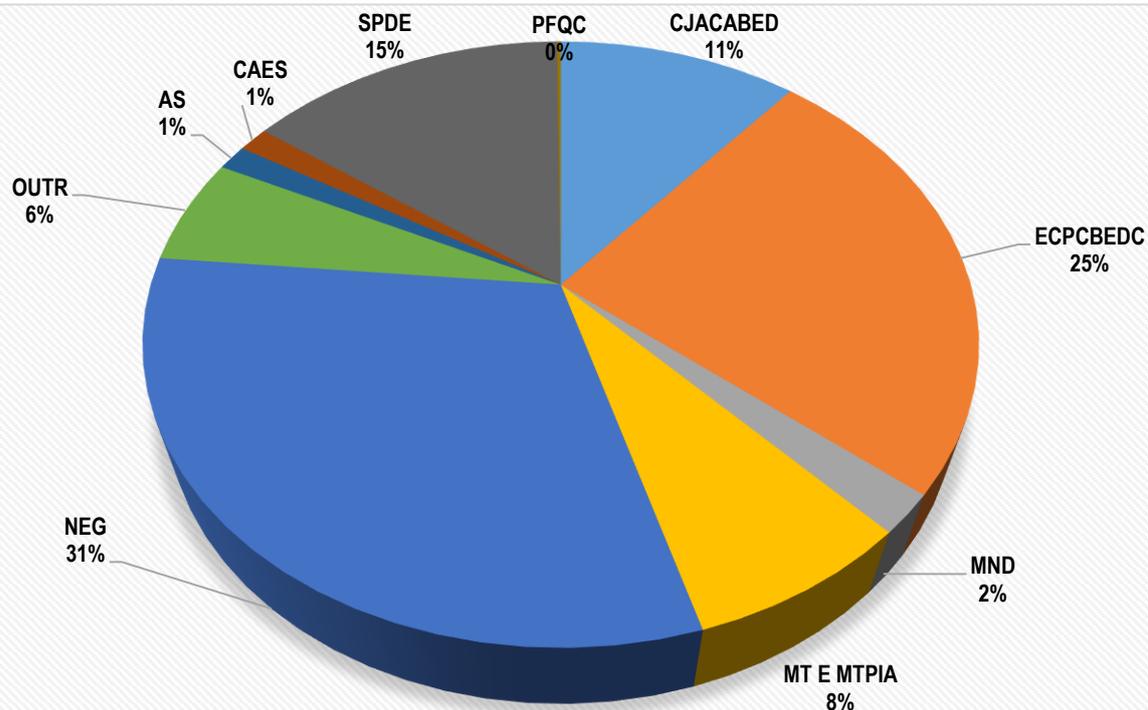
Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Figura 6
Tipos de maus tratos em 2011



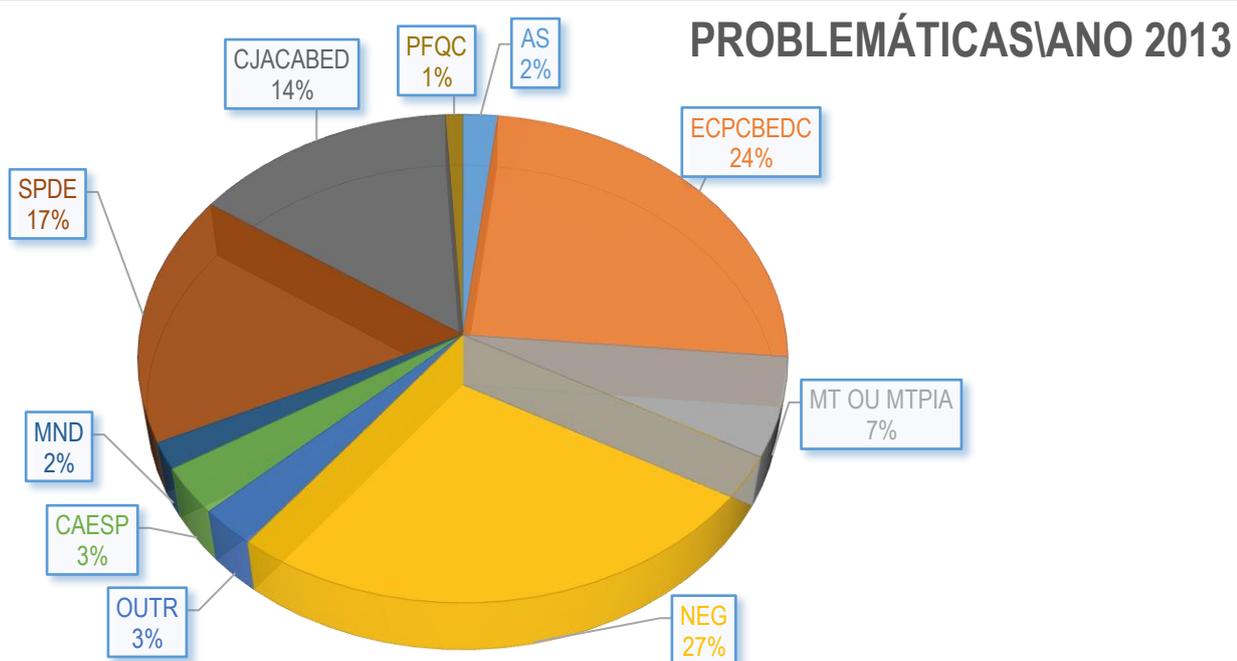
Fonte: Relatório anual de atividades da CPCJ de Coimbra

Figura 7
Tipos de maus tratos em 2012



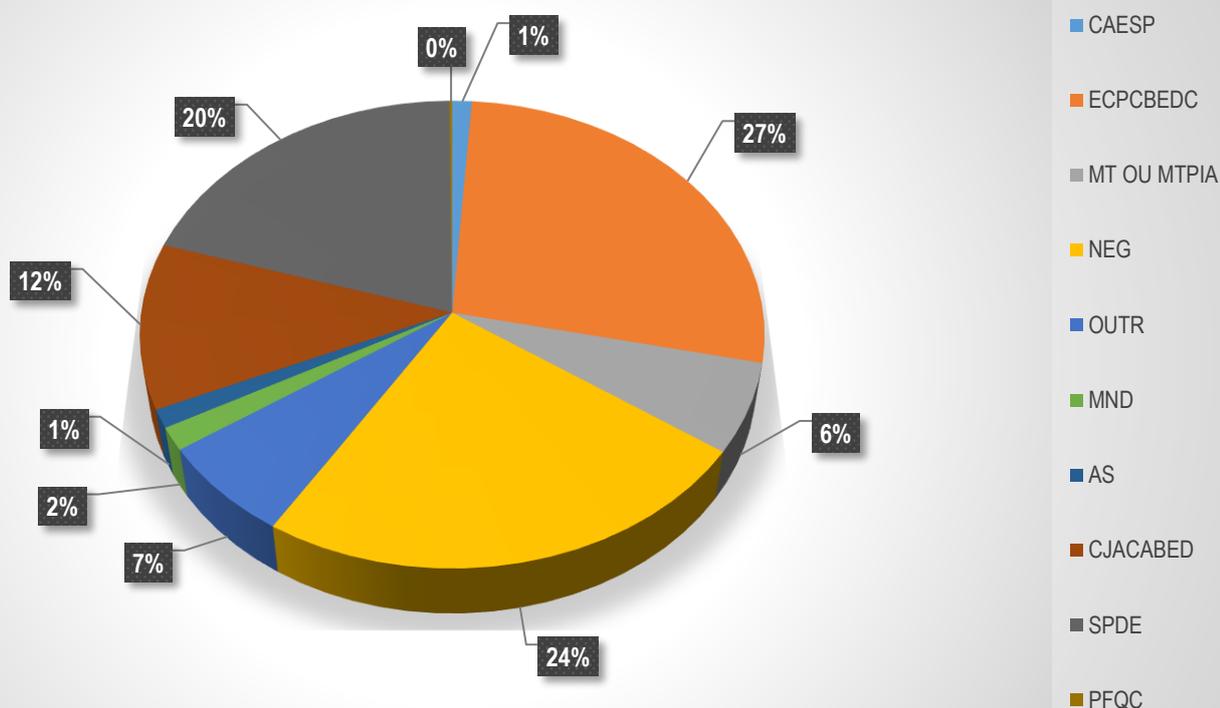
Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Figura 8
Tipos de maus tratos em 2013



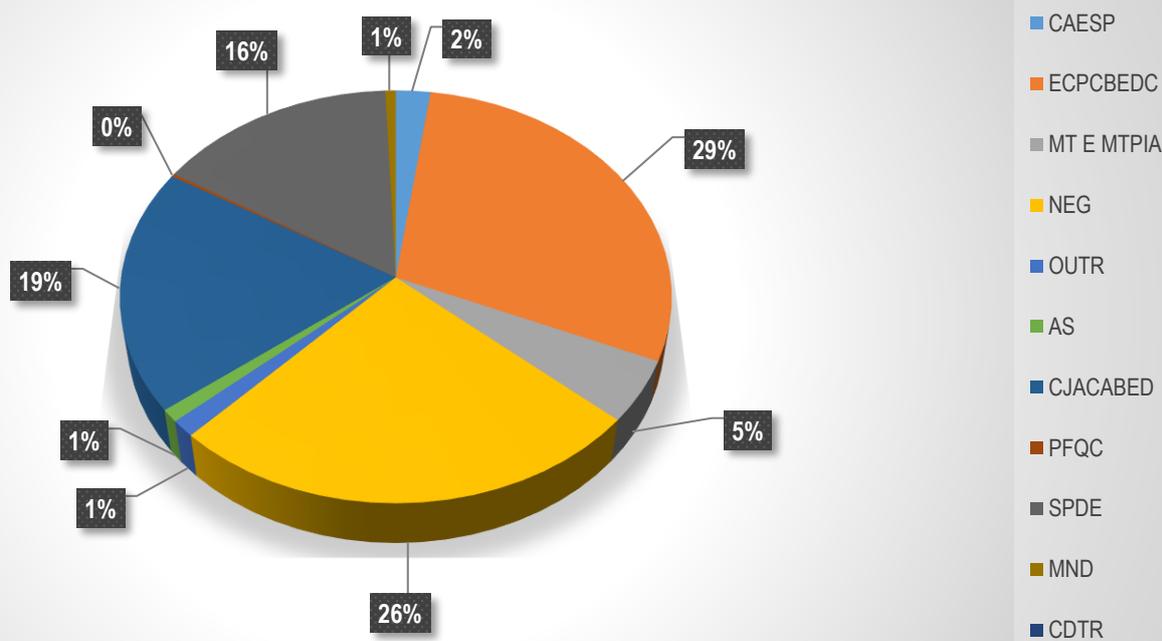
Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Figura 9
Tipos de maus tratos em 2014



Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

Figura 10
Tipos de maus tratos em 2015



Fonte: Relatórios anuais de atividades da CPCJ de Coimbra

5. CONCLUSÃO

“Independentemente dos vários constrangimentos, dificuldades e mesmo incorreções que podemos detetar na sua atividade, a segunda conclusão mais relevante é a de que o trabalho das comissões é um trabalho invisível e muitas vezes injustamente desvalorizado.

A visibilidade da sua atuação só surge pelas más razões, quando a morte de alguma criança já sinalizada aparece nos *media*. Ficam assim na penumbra ou na total obscuridade as infindáveis horas de contatos com entidades, serviços, famílias, crianças. Esta invisibilidade afeta a imagem de todo esse trabalho suscitando por vezes dúvidas quanto à sua legitimidade.” (Torres 2008, 175)

A citação em cima referida é uma das conclusões que Anália Torres retira da sua investigação feita às Comissões de Proteção de Criança e Jovens e enquadra-se na perfeição no trabalho que desenvolvi.

O estágio permitiu-me observar o trabalho e a realidade das técnicas da CPCJ de Coimbra. Dessa observação consegui retirar que o trabalho das técnicas é fundamental para garantir o bem-estar e segurança de todas as crianças e jovens que por lá passam. A complexidade do trabalho que executam pode ser facilmente constatada se consultados os dois guias dirigidos aos profissionais da área que cito neste relatório.

Apesar de a observação me mostrar como o trabalho das técnicas é tão complexo e tão difícil, a análise dos relatórios de atividades da CPCJ de Coimbra e a análise aos processos reabertos presentes naquela CPCJ também me permitiram retirar outras conclusões.

Num período de cinco anos, mais concretamente do ano 2010 até 2015, a CPCJ de Coimbra lidou com 4360 processos. Dentro destes 4360 processos, 1776 são processos transitados, 1947 são processos instaurados e 636 são processos reabertos. É fundamental olhar para estes valores e pensar neles como crianças e jovens, pois cada processo representa uma criança ou jovem em risco. Se considerarmos que nem todas as situações são sinalizadas, a verdade nua e crua é que por trás de cada um destes processos há uma criança ou jovem. Em cinco anos, a CPCJ de Coimbra teve à sua responsabilidade 4360 crianças e jovens, um número avassalador tendo em conta a realidade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Os relatórios de atividades realizados anualmente pela CPCJ de Coimbra são uma ferramenta muito importante para a compreensão de todo o trabalho que é realizado na Comissão. Nestes relatórios, que depois são enviados para a Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco, estão presentes informações relativas às sinalizações (quais as entidades que emitem sinalizações e como é que as sinalizações são feitas), às medidas de promoção e proteção aplicadas às crianças e jovens que estão em risco, às problemáticas que são trabalhadas pelas técnicas, ao número total de processos (dentro do número total de processos estão os processos transitados, instaurados e reabertos), ao número de crianças/jovens abrangidos pela CPCJ de Coimbra, à caracterização dessas mesmas crianças/jovens abrangidos pela CPCJ de Coimbra e as atividades realizadas pela comissão.

Num período de cinco anos foram realizadas 3850 sinalizações. Os anos 2015 e 2013 representam os anos em que houve mais sinalizações. Em 2011 houve uma diminuição de sinalizações.

Consistente em todos os anos, os estabelecimentos de ensino, os estabelecimentos de saúde, as autoridades policiais e outras CPCJ foram as entidades que emitiram mais sinalizações. Isto pode ser justificado pela proximidade destas entidades às crianças.

No que diz respeito à forma como são emitidas as sinalizações é possível concluir que por escrito é a forma mais usada para sinalizar. Num período de cinco anos foram emitidas 1396 sinalizações por escrito. Este facto, salientando-se o nível de formalização da sinalização, não pode ser desligada do tipo de entidades que mais sinalizam.

Como é possível observar, num período de cinco anos, foi emitido um grande número de sinalizações. Isto pode muitas vezes levar a que a CPCJ de Coimbra fique com um número muito elevado de processos para trabalhar e leva também a que não seja fácil dar resposta a todas as sinalizações da mesma forma. “ (...) Verifica-se um excesso de sinalizações por parte de várias entidades, o que contribui para o «entupimento» da atividade das comissões por excesso de processos. (...) As entidades criticam as comissões por atuações menos eficazes ou competentes – podendo fazê-lo nalguns casos de forma justificada – e dizendo desconhecer também o seguimento das situações que sinalizam, elas próprias tendem a sobrecarregar a atividade das comissões com casos que podiam procurar resolver cumprindo o princípio da subsidiariedade. (...)” (Torres 2008, 176). Este volume processual e a dificuldade em lidar com ele podem ser vistos como uma das razões para uma inusitada reabertura de processos,

atendendo à pressão para encerrar processos sem que a causa da sua origem esteja devidamente resolvida.

Outro dado presente no relatório, e a meu ver um dos mais importantes, pois permite ver como é que as técnicas da CPCJ de Coimbra resolvem os problemas das crianças/jovens abrangidos, são as medidas de promoção e proteção que são aplicadas.

Desde 2010 até 2015 foram aplicadas, na CPCJ de Coimbra, 1272 medidas de promoção e proteção, tendo sido em 2015 que se aplicaram mais medidas e em 2011 que se aplicaram menos medidas de promoção e proteção. Este resultado justifica-se pelo fato de 2011 ter sido o ano com menos volume processual global e o ano de 2015 ter sido o ano com mais volume processual global.

A medida mais aplicada, em todos os anos, foi a de “apoio junto dos pais”. Esta conclusão permite que se olhe numa outra perspetiva ou seja, muitas vezes quem coloca o bem-estar e segurança das crianças e jovens são os próprios pais. Por isso, a medida “apoio junto dos pais”, por vezes, pode permitir que o bem-estar e segurança da criança ou jovem continue condicionado.

“ (...) a medida que é uma das soluções mais implementada - “apoio junto dos pais” – [tem] consequências por vezes bastante negativas, podendo perpetuar-se o risco a que a criança estava submetida.” (Torres 2008, 177)

Anália Torres explica que a medida “apoio junto dos pais” é a medida mais implementada porque muitas vezes os recursos para se aplicar as medidas de colocação são escassas. “A ausência de recursos no contexto da implementação das medidas – não existência de centros de acolhimento temporário ou de outras entidades semelhantes disponíveis na localidade – traduz-se muitas vezes em procedimentos que são assumidos não por serem considerados os ideais, mas apenas os possíveis. (...)” (Torres 2008, 177)

Reportando-me às problemáticas que levam as crianças/jovens a estarem sinalizados na CPCJ de Coimbra, é possível dizer que a negligência, a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança e as situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação são as problemáticas com maior nível de ocorrência em cinco anos.

“ (...) é a diversidade das situações com que as comissões têm de lidar e que revela como é extremamente exigente a sua atividade. Tanto se confrontam com situações de negligência de crianças de meses – que podem traduzir-se em maus-tratos dada a sua fragilidade – como têm que se desmultiplicar em contatos com as famílias, escolas, segurança social para apoiar irmãos de várias

idades que são agredidos ou negligenciados pelos progenitores e faltam à escola; como têm de ajudar a resolver problemas de pré-adolescentes – que abandonam a escola e mantêm comportamentos agressivos e violentos em ambientes familiares também eles problemáticos; como são confrontadas com difíceis casos de abusos sexuais intra-familiares relativamente aos quais se sentem pouco contentes para decidir. (...)“ (Torres 2008, 178)

Se a esta complexidade juntarmos o facto de um agravamento generalizado motivado pela crise que Portugal atravessa desde 2008, facilmente se compreende que o quadro de intervenção das CJPJ, designadamente do caso analisado, está muito longe de ser favorável a uma resolução adequada dos problemas que enfrentam.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AAVV. s.d.a. *Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças – guia de orientações para os profissionais da educação na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo*. Adaptação do manual “El papel del Ámbito Social en el abordaje de Situaciones de Desprotección Infantil” elaborado pela Generalitat Valenciana, Consejería de Bienestar Social, Lisboa: Instituto de Segurança Social. Acedido em 5 de novembro de 2016.
http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia_Educacao.pdf
- AAVV. s. d.b. *Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças – guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo*. Adaptação do manual “El papel del Ámbito Social en el abordaje de Situaciones de Desprotección Infantil” elaborado pela Generalitat Valenciana, Consejería de Bienestar Social, Lisboa: Instituto de Segurança Social. Acedido em 5 de novembro de 2016.
http://www.cnpcjr.pt/guias/Guia_Acao_Social.pdf
- Alvarez, Dora (Coord.). 2016. *Avaliação da atividade das Comissões de proteção das Crianças e Jovens. Relatório Anual 2015*, Lisboa: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. Acedido em 5 de dezembro de 2016. http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=5752&m=PDF
- Carreira, Marta Cristina Pereira de Almeida. 2012. *Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protetora e intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens*. Tese de Doutoramento em Sociologia, Lisboa: Instituto Universitário de Lisboa.
- Dessen, Maria Auxiliadora, e Ana da Costa Polonia. 2007. “A Família e a Escola como contextos de desenvolvimento humano.” *Paidéia*, 17 ed.: 21-32. Acedido em 3 de outubro de 2016. <http://www.scielo.br/pdf/paideia/v17n36/v17n36a03.pdf>.
- Dias, Isabel. 2004. *Violência na Família – uma abordagem sociológica*. Porto: Edições Afrontamento.
- Giddens, Anthony. 2013. *Sociologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Gonçalves, Maria João, e Ana Isabel Sani. 2013. “Instrumentos jurídicos de proteção às crianças: do passado ao presente.” *e-cadernos CES*, 186-200. Acedido em 10 de novembro de 2016. doi:10.4000/eces.1728.
- Magalhães, Teresa. 2010. *Abuso de Crianças e Jovens – da suspeita ao diagnóstico*. Lisboa: Lidel.
- Monteiro, Lígia Cláudia Gonçalves. 2006. *Educação e Direitos da Criança: perspectiva história e desafios pedagógicos*. Dissertação de Mestrado em Educação, Braga: Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

- Peixoto, Ana Patrícia Rodrigues. 2007. *Maus-Tratos na infância – uma perspetiva do bairro da colina*. Dissertação de Mestrado em Administração e Planificação da Educação, Porto: Universidade Portucalense Infante D. Henrique.
- Reis, Vítor José Oliveira. 2009. *Crianças e Jovens em Risco (Contributos para a organização de critérios de avaliação de fatores de risco)*. Tese de Doutoramento em Psicologia Clínica, Coimbra: Universidade de Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
- Saraceno, Chiara. 1997. *Sociologia da Família*. Lisboa: Estampa.
- Sidrónio, Bernardete Sousa. 2014. *A porta giratória dos maus tratos às crianças e jovens numa CPCJ*. Relatório do Trabalho de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, Setúbal: Escola Superior de Saúde no Instituto Politécnico de Setúbal.
- Silva, Sofia Carolina de Sousa da. 2009. *Família de risco, Crianças de risco? Representações das crianças acerca da família e do risco*. Dissertação de Mestrado em Estudos da Criança, Braga: Universidade do Minho.
- Torres, Anália, Elsa Pegado, Manuel Sarmiento, Ana Patrícia Hilário, Andrea Freitas, Isabel Sousa, Raquel Cruz, e Raquel Penha. 2008. *Estudo de Diagnóstico e Avaliação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*. Lisboa: CIES - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. <http://www.cnpcjr.pt/CIES-ISCTE-Avalia%C3%A7%C3%A3o%20CPCJ-Relat%C3%B3rio%20Final.pdf>.
- World Health Organization. s. d. *Prevalence of fatal and non-fatal violence*. Acedido em 4 de dezembro de 2016. http://www.who.int/gho/violence/prevalence_text/en/.